



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 33.159/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, que fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal Eletrônico: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

• **Recebimento das propostas:**

Das 09h00min do dia 06/02/2024 até às 09h00min do dia 23/02/2024.

• **Início da Disputa de Preços:**

Dia 23/02/2024 às 10h00min.

• **Formalização de Consultas:**

E-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

Telefone: (12) 3668-5450 - (12) 3662-3685

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX

A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como pelas demais normas complementares e disposições deste instrumento. Este certame utiliza-se, do Portal Eletrônico:

<http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão cadastradas por meio eletrônico através de data estipulada neste Edital site

<http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, pelo modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria de Administração, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão. Comunicação pelos telefones (12) 3662-3685 e 3668-5450, Internet através do site, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, diretamente em [www.camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes) Comunicações através de correspondência: endereçar ao Departamento de Licitações e Compras, no endereço para correspondência, situada na Avenida Doutor Januário Miraglia nº 806, Vila Abernécia, CEP: 12.460-000, Campos do Jordão/SP.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, em todos os imóveis afetos à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada em único lote.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

**2.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte CONTRATADA deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil, conforme previsto na Resolução CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140, de 22 de maio de 2018, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

imposta;

**2.8.3.** aquele que, pessoa física ou jurídica, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Campos do Jordão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.6.** agente público da Prefeitura de Campos do Jordão, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

**2.8.7.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.8.10.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.8.11.** enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.8.12.** pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público

**2.8.13.** aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com Poder Público ou declaração de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

inidoneidade por força de lei.

**2.9.** A verificação de quaisquer situações relacionadas no item anterior pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros.

**2.10.** O impedimento de que trata o item **2.8.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A vedação de que trata o item **2.8.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (com duas casas decimais) ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,  
que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.** A falsidade das declarações de que tratam os itens **3.3** a **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valores unitários, Valor mensal e valor anual.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Em decorrência de sua condição de empregadora, a **CONTRATADA**, além de arcar com todos os encargos, inclusive sociais, deverá, também, **cumprir integralmente** as obrigações decorrentes do estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

**4.9.** Eventual inadimplência de qualquer uma destas exigências, de nenhuma forma implicará em ônus do objeto do ajuste nem em transferência de responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

**4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.11.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL TOTAL**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**.

**5.11.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **Anexo II - Modelo de Propostas de Preços**, acompanhada do **Anexo II - A Planilha de Custos e Formação de Preços** e do **comprovante do FAP-WEB**, bem como, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.19.4.1.** A empresa poderá obter o documento FAP-WEB através do link:  
<https://fap.dataprev.gov.br/>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.19.4.2.** A empresa deverá indicar no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, de cada categoria profissional, utilizada na formulação dos preços.

**5.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.19.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.20.** O anexo da proposta de preços nos moldes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e o Anexo II - A Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser apresentada após a fase de negociação, conforme item **5.19.4**.

**5.21.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.21.1.** Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

**5.21.1.1.** Havendo divergência entre os valores consignados na Proposta e os valores lançados no formulário no sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

**5.21.1.2.** Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**5.21.1.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste edital.

**5.21.1.4.** A ausência, na Proposta de Preços, de qualquer um dos itens constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas** ensejará em sua desclassificação.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5 e 3.4** deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, inclusive quanto aos preços unitários.

**6.8.1.** Poderá ser recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário ou global superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante.

**6.8.2.** A proposta de preços que apresentar valor unitário superior ao apurado na pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante, mas apresentar o valor global inferior a esta, somente poderá ser aceita com a apresentação de razões devidamente fundamentadas que embasem a apreciação do Pregoeiro.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1** Caso atendidas as condições de participação no certame condições prévias, conforme **item 6**, a habilitação das licitantes será verificada, quanto à **habilitação jurídica e fiscal** e pelas: **habilitação econômico financeira** e **habilitação técnica**, respectivamente, que deverão ser enviadas, via sistema, pela licitante.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1. Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

**7.1.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**7.1.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**7.1.1.4. Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

**7.1.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.1.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.3.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

**7.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

**7.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

**7.1.2.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

**7.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.2.8.** Os documentos referidos no item **7.1.2** e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

**7.1.3.1.1.** A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.1.3.2.1.** A licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem **7.1.3.2** relativos tão somente ao último exercício financeiro.

**7.1.3.2.2.** A licitante criada no exercício financeiro desta licitação poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem **7.1.3.2**.

**7.1.3.3.** A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração das indicações contábeis a seguir:

a) Liquidez Corrente: 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1,00$$

b) Liquidez Geral: 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} = \text{OU} > 1,00$$

c) Índice de Endividamento: 
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 0,50$$





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.3.4.** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, a licitante deverá apresentar o Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, constando os cálculos acima, devidamente assinado por seu proprietário ou sócios, com poderes de representação e pelo profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.3.5.** No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.

**7.1.3.6.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**7.1.3.6.1.** Publicados em Diário Oficial, ou;

**7.1.3.6.2.** Publicados em jornal de grande circulação, ou;

**7.1.3.6.3.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;

**7.1.3.6.4.** Por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;

**7.1.3.6.5.** Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme previsto no § 1º do artigo 78-A do Decreto Federal nº 8.683/2016.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistir-se-á em:

**7.1.4.1.1.** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

que comprove(m) ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.4.1.2.** A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Elétrico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes, devidamente registrados no CREA. Um dos profissionais citados acima será indicado na celebração do Contrato, como responsável técnico da contratada, o qual será responsável pela emissão da ART, vistoria inicial e laudos quando solicitados, nos termos do Artigo 67, inciso V da Lei 14.133/21, detentor (es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedido pela entidade profissional competente comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente do contrato.

As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
A	Instalações Elétricas
B	Instalações Hidráulicas
C	Civil

**7.1.4.1.3.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.1.4.1.4.** A qualificação técnico operacional (empresa), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

A	Serviço de Pintura látex em paredes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura em Látex Acrílico em Paredes em no mínimo 50% da m<sup>2</sup> de área total, ou seja no mínimo em 14.200m<sup>2</sup>.</li></ul>
B	Instalação elétrica
C	Instalação hidráulica e de esgoto
D	Instalação de pisos e revestimentos
E	Gradil metálico, Alambrado e grade de proteção
F	SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
G	Confecção de chaves
H	Serviços de carpintaria
I	Serviço de Marcenaria
J	Execução de serviços de manutenção em no mínimo 50% da quantidade de unidades constantes no Anexo I (A), ou seja no mínimo em 19 locais.
K	Execução de serviços de manutenção em no mínimo 50% da m <sup>2</sup> de área total, ou seja no mínimo em 54.447,38 m <sup>2</sup>
L	Instalação e manutenção de Cobertura em telhas de fibro- cimento: <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de Estrutura Metálica em no mínimo 50% da m<sup>2</sup> de área total, ou seja no mínimo em 50m<sup>2</sup>;</li><li>• Cobertura de Telhas Fibro-Cimento CRFS em no mínimo 50% da m<sup>2</sup> de área total, ou seja no mínimo em 650m<sup>2</sup>.</li></ul>
M	Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Rede de incêndio.

**7.1.4.1.5.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a capacidade de execução



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

dos serviços, em uma única contratação ou em diversas contratações, em que haja concomitância de no mínimo 12 meses. Oportuno informar a todos que tal cláusula visa ampliar a competitividade do certame, eis que a lei nº. 14.133/2021 estabelece o prazo de 03 anos, na forma do art. 67 §5 do referido dispositivo.

**7.1.4.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

**7.1.4.3.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante e expedido pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA;**

### **7.1.4.4. DA VISITA TÉCNICA**

Será obrigatória a VISITA TÉCNICA em, no mínimo, 20%(vinte por cento) das unidades onde serão executados o objeto do certame de livre escolha do interessado, com acompanhamento deservidor da Secretaria Municipal de Educação e com emissão de atestado de visita técnica.

A VISITA TÉCNICA, via de regra, é facultativa, conforme entendimentos jurisprudenciais, todavia, neste caso específico, entendemos extremamente necessária a visita nos locais, uma vez que se tratam de 35 (trinta e cinco) unidades escolares e 03 (três) prédios administrativos, onde os serviços serão executados diariamente, todos os dias da semana, para manter a manutenção dos espaços de convívio de milhares de crianças.

A VISITA TÉCNICA nos locais propicia maior visualização das condições de trabalho e dimensões que possam influir diretamente nas propostas, refletindo com exatidão a sua plena execução, a fim de evitar futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Assim, a VISITA TÉCNICA tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**7.1.4.4.1.** O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo deste edital, devendo realizada por responsável integrante do quadro da licitante ou pessoa portando identificação e qualificada por ela e recebendo, ao final,

**7.1.4.4.2.** A vistoria será feita à custa da licitante interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a licitante tenha realizado para poder participar do certame.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.2.2.** As certidões/declarações que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem **7.1.3.1** cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.

**7.2.3.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.2.5.** Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

**7.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade, dispensada nova emissão.

**7.2.7.** Os documentos emitidos via internet, incluindo os constantes do SICAF, poderão ser objeto de diligência.

**7.2.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**7.2.9.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

**7.2.10.** A regularidade do SICAF é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.8.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.8.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**7.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.9.1.**

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.15.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida e deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.** A autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação enviada ao e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br).

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**9.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

**9.1.1.** Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.

**9.1.2.** No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá também assinar **TERMO DE COMPROMISSO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL** em atendimento ao disposto na Resolução CGSN nº 140/2018 da Receita Federal do Brasil.

**9.2.** O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.

**9.3.** O termo de contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item **9.1.**

**9.4.** A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**9.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

**9.5.1.** Em seguida, desde que observado o valor estimado e sua atualização, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária. Frustrada a negociação, é lícito à Administração adjudicar e celebrar contrato nas condições oferecidas.

**9.5.2.** Faculta-se, ainda, a convocação de demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observado o item acima.

**9.6.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

**9.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.8.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site/portal <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

**9.9.** No momento da contratação, bem como nos casos de eventual prorrogação do ajuste, a **CONTRATANTE** deverá consultar os cadastros previstos nos itens **2.8.13** e **2.9**, a fim de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia, conforme o disposto no **subitem 10.2**.

**10.1.1.** Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.2.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária, e deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.3.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá:

- I. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- II. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- III. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.4.** Se a opção for caução em dinheiro ou título da dívida pública, este deverá:

- I. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- II. Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.5.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

**10.6.** A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

**11.2.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.3, 11.4 e 11.5**, a critério da Administração.

**11.3.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura de Campos do Jordão, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

**11.4.** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Administração direta e indireta do Município de Campos do Jordão pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

**11.5.** Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Prefeitura de Campos do Jordão, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.6.** As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do **Anexo III – Minuta de Termo de Contrato**.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br).

**12.3.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** Fica assegurado à Prefeitura de Campos do Jordão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> e [camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes](http://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes).

Campos do Jordão, 02 de fevereiro de 2024

Lucineia Gomes da Silva  
Agente de Contratação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 001/2024**  
**PROCESSO N. ° 33.159/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.**

O SIMES – Seção de Manutenção Escolar vem por meio deste solicitar à Secretaria de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão, vem por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Entende-se como manutenção de prédios, equipamentos e instalações, os serviços de demolição de pequeno porte, conserto, instalação, montagem e desmontagem, movimentação, conservação, reparação e adaptação de bens (imóveis e equipamentos). Considera-se demolição de pequeno porte, aquelas de até 20 metros quadrados. Obra civil de reparação: aquela de até 20 metros quadrados.

A presente solicitação se refere exclusivamente à manutenção, conservação e pequenas adequações. Não se enquadra neste reformas e ampliações.

**Não fazem parte do objeto desse Termo de Referência reformas estruturais nas instalações existentes tais como: ampliações de ambientes com acréscimo de área construída, execução de redes de distribuição de água e coleta de esgoto de grande porte tais como infraestrutura, execução de escavações de grande profundidade e volume, bem como quaisquer outros serviços de natureza incompatível com o escopo de manutenção predial. Estão excluídos reparos e manutenção em equipamentos do objeto, tais como: equipamentos de escritório, instalação de equipamentos de informática, centrais e instalações de aparelhos telefônicos.**

Tal contratação se faz necessária em virtude de:

- Indisponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos para a realização de tais atividades, cuja importância dos mesmos tem o intuito de manter um atendimento qualificado para os pedidos de manutenção que surgem diariamente nesta Secretaria;

- Deficiência das ações de manutenção, preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina burocrática na contratação de serviços ou aquisição de material;

- A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial.

Salientamos a necessidade da empresa contratada para a realização dos serviços, possuir um engenheiro civil e um engenheiro elétrico, para acompanhamento e responsabilidade técnica pelos serviços executados, visto as necessidades atuais dos prédios desta Secretaria.

Os serviços deverão compreender:

- Instalações elétricas, telefônicas e estabilizadas: quadros de distribuição geral, centro de distribuições, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, iluminação interna e externa, reatores, sistema de aquecimento solar e a gás e demais acessórios que se façam necessários;

- Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais: instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, fossas sépticas e demais serviços que se façam necessários;

- Instalações Cívicas: todo prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas divisórias, calhas, rufos, grades e escadas metálicas, portões, cercas, alambrados, ferragens e demais acessórios;

- Instalações de prevenção contra incêndio: Sistema de combate a incêndio: extintores de água pressurizada, extintores de CO<sub>2</sub> e extintores de pó químico seco, utilizando-se caso necessário, empresas registradas no INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

Mediante a tais características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva à serem executados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, a empresa prestadora dos serviços, deverá possuir uma equipe de trabalho na seguinte composição, mesmo em caso de afastamento legal:

<b>Posto de trabalho</b>	<b>Quantidade de funcionário por posto de trabalho</b>
Eletricista de manutenção com qualificação	03
Encanador de manutenção com qualificação	03
Pedreiro	03
Pintor com prática em pintura e serviços em gesso	02
Marceneiro	01
Serralheiro	01
Carpinteiro	02
Ajudante de serviços gerais	03
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Elétrico	01
Encarregado	01

A carga horária a ser cumprida será inicialmente a seguinte: de segunda à sexta-feira das 8:00hs às 17:00hs, com 1 hora de almoço, sendo os intervalos para o almoço deverão ser intercalados, de forma a manter ao posto sempre um profissional de cada área.

Deverá se observar que toda manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às características dos locais a serem realizadas.

A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Atender todas as ocorrências elétricas e hidráulicas de imediato, independente de mais de uma ocorrência no mesmo dia ou horário;

- Atender todas as ocorrências (exceto as elétricas e hidráulicas já mencionadas anteriormente), no prazo máximo de 24 horas após tomar ciência da necessidade, e/ou sempre que houver serviços;

- Atender ao menos  $\frac{3}{4}$  das ocorrências ao mesmo tempo e independentemente de número de funcionários;

- Providenciar, sempre que necessário o deslocamento da equipe de trabalho sem ônus adicional a esta Secretaria;

- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Secretaria de Educação e o prestador de serviços, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz;

- O engenheiro civil vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá se apresentar a Secretaria de Educação, em **situações de emergência** ou em circunstâncias indispensáveis definidas pela mesma, no **prazo máximo de uma hora, após a sua convocação**, ou quando solicitado **sem prévio agendamento**, ainda que **fora do horário e em dias especificados** para a manutenção. Também deverá fazer visitas periódicas semanais nos postos de trabalho, bem como elaborar relatórios mensais dos serviços prestados. Caberá também ao mesmo elaborar relatórios informativos em situações que não couberem a manutenção de forma a justificar o não atendimento solicitado;

- O engenheiro elétrico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá se apresentar a Secretaria de Educação, em **situações de emergência** ou em circunstâncias indispensáveis definidas pela mesma, no **prazo máximo de uma hora, após a sua convocação**, ou quando solicitado **sem prévio agendamento**, ainda que **fora do horário e em dias especificados** para a manutenção. Também deverá fazer visitas periódicas a cada 15 dias no máximo nos postos de trabalho, bem como elaborar relatórios mensais dos serviços prestados. Caberá também ao mesmo elaborar relatórios informativos em situações que não couberem a manutenção de forma a justificar o não atendimento solicitado;

- A Contratada deverá implantar, concomitantemente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, o sistema de gerenciamento informatizado de manutenção predial por meio de software dedicado, voltado para aplicações no campo da engenharia de manutenção predial que permita, inclusive, a geração de Ordens de Serviços. O mesmo deverá ainda permitir todo processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviço, bem como visualizar o status em que encontra o atendimento das solicitações.

- Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos prédios, em dias ou horários que não houver expediente e/ou em horários pré-determinados com antecedência de acordo com a Secretaria de Educação;

- Acompanhar o consumo de água e energia, nos locais onde a equipe de trabalho estiver





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

prestando serviços, e se houver alguma mudança fora do comum comunicar a Secretaria de Educação e fazer os reparos necessários mediante autorização da mesma;

- Efetuar os trabalhos mediante a solicitação da Secretaria de Educação por meio de ordem de serviço emitida pela mesma através do lançamento do sistema integrado de trabalho, e no final de toda semana apresentar cópia das mesmas devidamente atestadas pelas responsáveis dos prédios onde se fizeram a manutenção. As ordens de serviço devem ter o formato onde se apresente o local, data, o tipo de serviço executado, a função e nome do funcionário que foi atender a ocorrência, indicação do número de memorando do atendido quando houver e quando de atendimento emergencial, um espaço para que se possa fazer alguma observação, local para assinatura e carimbo do responsável da escola. Serão aceitas apenas as ordens de serviço que estiverem devidamente preenchidas e expressamente atestadas pelos diretores e/ou coordenadores dos locais, não se aceitando atestes de outros funcionários. Sendo que ao término do contrato, a CONTRATADA deverá transmitir todas as informações e dados armazenados no sistema de gerenciamento, bem como os conhecimentos necessários para que os mesmos possam ser utilizados na continuidade dos serviços do CONTRATANTE.

- Elaborar relatório técnico mensal: que discriminando os serviços executados, com fotos de antes e depois dos serviços bem como a data e local dos mesmos; as ordens de serviços efetuadas ao término de cada serviço prestado com o atesto do responsável do prédio;

- Relatar à Secretaria de Educação qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuá-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização da manutenção com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão, sendo que a empresa prestadora dos serviços poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sem ônus a Secretaria Municipal de Educação;

- A empresa prestadora dos serviços cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio onde estiver prestando serviços. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

- Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7– Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- A empresa contratada deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, inclusive em espaços confinados (NR-33) e para trabalho em altura (NR-35), para os reservatórios onde há tal necessidade, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, necessários à realização dos serviços, conforme estabelecido na NR 06, especialmente nas atividades desenvolvidas nos Reservatórios elevados. Tal comprovação deverá ser realizada através de cursos específicos;

- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;

- Providenciar transporte aos funcionários e a materiais, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos com combustível, seguro e manutenção dos mesmos.

- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas (jalecos, camisetas ou agasalhos que identifiquem a empresa) e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa prestadora de serviços não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Secretaria de Educação e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Secretaria de Educação ou ao interesse do Serviço Público;

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

- Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

Caberá a Secretaria de Educação indicar os locais onde deverão ser efetuadas as manutenções, bem como acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

O pagamento dos serviços devido complexidade dos mesmos se dará de forma mensal em um valor global referente aos serviços prestados no período abrangente, na forma de apresentação de ordens dos serviços prestados, juntamente com relatório de execução dos mesmos, podendo os mesmos serem avaliados a contendo ou não contendo. Para se dar a contendo faz-se necessário que



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

se cumpra o projeto básico aqui apresentado de forma efetiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e funcionários. Quando não for a contento será apontado pela Contratada a eventual falta de profissionais, falta de ferramentas e materiais para a execução de serviços solicitados, sendo utilizado como critério para dedução o seguinte parâmetro:

Tabela Glosa Contratual	
Pontuação total	Correspondência
0	Não haverá glosa
1 a 5	1% sobre o valor mensal do contrato
6 a 10	2% sobre o valor mensal do contrato
11 a 15	5% sobre o valor mensal do contrato
16 a 20	10% sobre o valor mensal do contrato
21 ou superior	20% sobre o valor mensal do contrato

Tabela de pontuação no caso de glosa		
Item	Descrição	Pontuação
1	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho, por item não cumprido.	1
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	2
3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência.	1
4	Não atender ao prazo contratual.	4
5	Não fornecer, complementar ou não substituir o material, equipamento ou ferramental considerado inadequado no prazo estabelecido, por ocorrência e por dia excedente.	2
6	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, por ocorrência.	1
7	Não atender ao prazo contratual de entrega do laudo técnico referente à ocorrência de defeito nos sistemas e/ou equipamentos e/ou edificações, por dia excedente.	3
8	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva.	2
9	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Corretiva.	3
10	Inexecução de atendimento de serviço Emergencial no prazo estabelecido por contrato.	4

Todos os materiais utilizados para a realização da manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela empresa prestadora dos serviços, sendo de primeira linha e obedecendo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

normas técnicas vigentes. Para garantia de pronto atendimento, a empresa deverá manter as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo do Estado;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.

Sendo que todos os materiais fornecidos pela empresa prestadora dos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Sugerimos ainda um plano de manutenção, ressaltando que as recomendações contidas a seguir, devem ser avaliadas quanto à sua pertinência para o prédio onde se dará a manutenção, devendo-se fazer adaptações necessárias, principalmente no que se refere à periodicidade das manutenções preventivas. Outros itens porventura não citados aqui, porém necessários para garantir a conservação dos prédios, podem ser acrescentados mediante justificativa da necessidade dos mesmos.

### Obra civil de reparação: aquela de até 20 metros quadrados:

As obras civis de reparação são compostas por alterações de layout, modernização de ambientes e melhorias físicas quem envolvam as especialidades contempladas no contrato em até 20 metros quadrados, e devem ser acompanhadas pelos engenheiros civil e elétrico, tendo sempre a ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre a execução das mesmas.

### Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva consistirá num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; efetuada segundo critérios pré-determinados para reduzir a possibilidade de falha, defeito, degradação ou quebra de um elemento ou sistema da edificação, como a substituição de lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas, disjuntores, reparos de válvulas de descarga, pintura localizadas, verificação e limpeza de calhas, condutores de águas pluviais, limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura e passagem.

O Programa de Manutenção Preventiva Predial poderá ser alterado a qualquer tempo pelo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscal do Contrato, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

<b>CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>		
<b>Unidade Escolar:</b>		
<b>Data:</b> / /	<b>Função:</b>	
Local	Serviço	Periodicidade
<b>1 – Manutenção Predial</b>		
Lajes, vigas e pilares	Inspeção de fissuras, trincas, rachaduras, ferragem aparente, desalinhamento, desníveis e corrosão	Semestral
Alvenarias	Inspeção e verificação de possíveis reparos, verificar existência de umidade	Semestral
Divisórias		
Telhado	Limpeza de coberturas, forro e substituição de telhas; Inspeção de encaixe e fixação das telhas procedendo a fixação de telhas; Verificação da estrutura do telhado procedendo fixação e trocas de peças danificadas	Semestral
Impermeabilização	Inspeção geral e reparos	Mensal
Calhas	Inspeção visual, melhoria da fixação, troca de chapas oxidadas e/ou danificadas, correção do alinhamento, limpeza e desobstrução	Semestral
Pisos intertratados e de concreto	Inspeção e reparos	Anual
Pisos cerâmicos	Inspeção e verificação de peças soltas, faltantes e danificadas, realizando a recolocação e/ou troca; Rejuntamento	Semestral
Rebocos	Inspeção, verificação de pontos com vazamentos, reparos e recomposição	Anual
Forros		
Pinturas interna e externa	Inspeção e verificação de desgastes, rachaduras, infiltrações e vandalismo, efetuando retoques e correções, bem como	Semestral



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	repintura	
Corrimãos e degraus	Inspeção e verificação, fixação de peças soltas (corrimão ou pisos antiderrapantes) com reparos e/ou troca de peças danificadas; Verificação de pontos de oxidação no corrimão e reparar	Mensal
Esquadrias e Caixilhos	Inspeção e reparos e/ou troca de peças danificadas	Semestral
Ferragens (dobradiças, maçanetas, fechaduras, molas e fechos)	Inspeção, lubrificação, regulação e substituição de peças danificadas	Mensal
Vidros, espelhos e telas	Inspeção, reparos e/ou troca de peças danificadas	Mensal
<b>2 – Manutenção Hidráulica</b>		
Hidrômetro e metais	Inspeção para detecção de possíveis vazamentos e devidas correções	Diária
Caixa d'água	Inspeção da válvula, vazamentos nas conexões, tubulações e registros	Mensal
	Limpeza do reservatório	Semestral
Metais (torneiras, registros, válvulas e engates)	Inspeção, reparos e trocas	Semestral
Louças (vasos sanitários, mictórios e lavatórios)	Inspeção, reparos e substituição de rejuntamento	Semestral
Bancadas e divisórias (granito, ardósia, inox, e demais materiais)	Inspeção da estrutura de fixação, rejuntamento, reparos e/ou troca de peças danificadas	Semestral
Rede coletora de esgoto/ fossa séptica (tubulação, caixas etc.)	Inspeção, reparos e/ou substituição de tampas, limpezas de caixas e de fossa	Trimestral
Ralos, grelhas e canaletas de águas pluviais	Inspeção, limpeza, impermeabilização e reparos	Trimestral
Coletores de águas pluviais	Inspeção, limpeza e reparos e/ou troca de peças danificadas	Mensal
<b>3 – Manutenção Elétrica</b>		
Quadros e painéis	Inspeção, reparos e/ou substituição; Efetuar teste de DR (disjuntor diferencial residual) apertar o botão de desarme e verificar seu	Trimestral



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	funcionamento; Desligar a rede elétrica no disjuntor de entrada e reapertar todos os parafusos dos centros de distribuição	Anual
Tomadas, interruptores	Inspeção e verificação de pontos deteriorados, com aquecimento ou queima de disjuntores, interruptores e tomadas, reparos e/ou trocas	Semanal
Iluminação	Inspeção e verificação de lâmpadas e possível indicação de oscilação ou redução de luminosidade, troca de lâmpadas, troca de peças luminárias	Mensal
<b>4 – Segurança</b>		
Equipamentos de Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio	Inspeção de equipamentos, substituição de lâmpadas de emergência, placas de sinalização e alarme, recarga de extintores	Anual

### Manutenção Corretiva:

Os serviços de manutenção corretiva compreendem a execução de todas as atividades e ações necessárias para correção das quebras, falhas, defeitos ou funcionamento irregular dos sistemas englobados na manutenção preventiva acima mencionada, consistindo na realização de reparos, consertos, substituições, impermeabilizações, vedações, recuperações, restaurações, instalações provisórias, entre outros, de forma a reestabelecer o funcionamento adequado do sistema.

A manutenção corretiva é caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações.

### Plano de Manutenção:

O Programa de Manutenção de caráter preventivo periódico tem por objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das edificações, preservando assim suas condições de funcionamento.

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores, bem como inspecionar os lacres;





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Verificar estado dos extintores de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Verificar nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente;
- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio, bem como inspecionar a rede verificando vazamentos e repará-los;
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio;
- Nos extintores portáteis efetuar recarga conforme normas da ABNT e, a cada cinco anos, testar os cilindros;
- Realizar recarga dos extintores, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar a troca dos cilindros, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio, bem como inspecionar a rede verificando vazamentos e repará-los;
- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência;
- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc.);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 ou equivalente nas caixas;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando;
- Verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos na rede elétrica;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Limpar, interna e externamente, os quadros de distribuição;
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores,





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

contatores, etc.;

- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Verificar o funcionamento das luminárias, bem como sua fixação e seus componentes;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação, e fazer a troca se necessário;
- Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias;
- Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias;
- Testar a isolação dos cabos, bem como inspecionar a capa isolante, temperatura e sobrecargas;
- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Secretaria de Educação, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais qualificados;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro elétrico da empresa prestadora dos serviços, e com o recolhimento de ART referente ao serviço prestado;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações hidráulicas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços, e com o recolhimento de ART referente ao serviço prestado;
- Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e com o acompanhamento do engenheiro elétrico da firma prestadora dos serviços;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras. Para tanto, o engenheiro elétrico responsável pelo contrato deverá se apresentar um estudo de dimensionamento de carga bem como o recolhimento de ART do serviço prestado;
- Verificar o estado do padrão elétrico de entrada, e quando se fizer necessário a troca do mesmo, providenciar as devidas instalações e ligações do mesmo sem ônus a Secretaria de Educação;
- Instalar pontos novos de rede telefônica, bem como efetuar a movimentação de pontos conforme solicitado pela Secretaria de Educação;
- Quando houver pontos com defeito, deverão ser reparados, incluindo as trocas de cabos CCI/UTP; tomadas RJ-45, conectores RJ45/ RJ11 e interligações entre o DG da concessionária/Rack. Deverão ainda ser executados serviços de pequenos reparos em aparelhos telefônicos e classificação de ramais.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Limpeza e desinfecção das caixas d'água superiores e inferiores a cada 6 meses, e quando necessário de uma limpeza extra fazê-lo sem custo extra afim de manter a potabilidade da água fornecida. Após 10 dias da data de realização da limpeza dos reservatórios, a empresa contratada deverá proceder as coletas de amostras de água de cada reservatório higienizado e emitir laudo técnico de um responsável habilitado, sem ônus a Secretaria de Educação;

- Fazer o monitoramento e a cloração dos reservatórios de água das escolas rurais mensalmente: EM Bairro da Campista e EM Sebastião Félix (Mellos). Os mesmos deverão ser analisados os parâmetros: Exame de Clorometria e pH e análise bacteriológica. O resultado deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria 2914/2011;

- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior;

- Verificar o funcionamento das bombas de recalque de água fria, esgotos e águas pluviais e sempre que se fizer necessário fazer os devidos reparos, e quando não couber reparo fazer a troca dos equipamentos, por iguais aos existentes ou similares;

- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;

- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;

- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;

- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;

- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros de cimento (mais conhecido como cochinho) nos pavimentos, reparando-os se necessário;

- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas;

- Nos reservatórios efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos, bem como inspeccionar as tubulações imersas e barriletes;

- Detectar e reparar vazamentos de válvulas e caixas de descarga;

- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes, bem como o teste de vazamento de válvulas e caixas de descarga;

- Em registros, torneiras e metais sanitários detectar e reparar o funcionamento, bem como efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso;

- Verificar existência de corrosão em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);

- Detectar e reparar vazamentos em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);

- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução, bem como reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura de tubulações;

- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões, e tubulações das colunas de água;

- Verificar o estado do hidrômetro, e quando se fizer necessário a troca do mesmo,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

providenciar as devidas instalações e ligações do mesmo sem ônus a Secretaria de Educação;

- Inspecionar o funcionamento dos ralos, bem como fazer limpeza e desobstrução;
- Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos de fossas sépticas;
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos, óleos e gorduras das caixas coletoras e caixas de gordura, bem como executar os serviços de desobstrução;
- Executar os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto e quando necessário, responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para a realização do desentupimento sem ônus a Secretaria de Educação;
- Executar os serviços de limpeza de fossas de maneira periódica e/ou quando se fizer necessário a fim de manter as mesmas em perfeito funcionamento;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza e desobstrução de calhas, rufos, espigões, tubos das águas pluviais;
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos;
- Efetuar reparos de trechos e de fixações de calhas, rufos, espigões e tubos de águas pluviais;
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais;
- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar funcionamento de trincos, cremonas, dobradiças, etc., ajustando-os quando possível e/ou fazer a troca quando danificados;
- Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos, etc.;
- Reapertar delicadamente os parafusos aparentes dos fechos, fechaduras ou puxadores e roldanas responsáveis pela folga do caixilho de correr no trilho, sempre que se fizer necessário;
- Fazer regulagem das portas e janelas;
- Aplicar óleo lubrificante nas dobradiças e maçanetas;
- Confeccionar chaves e cópias das mesmas se necessário;
- Realizar serviços de chaveiro, providenciando abertura de portas trancas, caso necessário;
- Reparos ou quando se fizer necessário a substituição de elementos metálicos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

danificados: esquadrias em geral, portas, grades, telas de proteção, corrimãos e escadas metálicas;

- Reparos e conservação das peças de guarda-corpos, corrimãos, grades e telas de proteção;

- Reparos em alambrados, gradis e portões;

- Fazer reparos e/ou trocas quando necessários de peças de parque infantis, tais como: escorregadores, balanços, gira-giras, gangorras, etc.;

- Reparos em quadras poliesportivas quando se fizer necessário em: piso de concreto; traves de futebol, postes de vôlei, tabelas de basquete, degraus de arquibancada, alambrados de fechamento para quadra poliesportiva, fazendo-se a substituição dos equipamentos danificados, tais como: postes de vôlei, traves, tabela de madeira e aros deteriorados;

- Reparos na pintura e porta-giz em lousas;

- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;

- Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;

- Executar serviços de marcenaria sempre que solicitado de montagem, desmontagem e realocação de: prateleiras, divisórias, mobiliários e arquivos deslizantes; troca e ajuste de fechaduras; pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, berços e estantes; fixação de quadros e placas diversas;

- Abertura e fechamento de vãos até 20m<sup>2</sup> e que não necessitem de feitiço de fundações, acompanhados pelo engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços, mediante a um laudo técnico e responsabilidade total pelo mesmo;

- Executar divisórias e fechamentos em granilite, dry-wall ou material semelhante;

- Execução de pequenas reformas/ampliações até 20m<sup>2</sup>, contemplando elevação de alvenaria, muros, pisos, colocação de azulejos, reparos em argamassa e adaptações, seguindo orientação técnica e aprovação do Contratante;

- Executar reparos e recuperação da pintura; repintura de: paredes, muros, teto/forro, portas, batentes, esquadrias (quando necessário), pisos, muros, grades.

- Reparar superfícies de alvenaria, de instalações, máquinas, mobiliários e equipamentos para receber pintura.

- Raspar, lixar, tapar rugosidades e fazer tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas a serem pintadas.

- Preparar tintas, massas, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento.

- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares;

- Realizar pequenos reparos nas instalações de TV;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Executar os serviços de abertura e recomposição de forro de gesso, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento e perfuração em paredes e lajes;
- Verificar a existência de umidade em paredes e tetos, proliferação de fungos, pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar o surgimento de fissuras/trincas nas paredes e tetos, acompanhando seu desenvolvimento, além de pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar a existência de azulejos, cerâmicas, pastilhas, bem como outros pisos e revestimentos soltos, reassentando-os;
- Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituindo-os;
- Inspecionar os rejuntamentos de pisos, paredes, soleira, ralos e peças sanitárias para evitar infiltração de água, e caso se faça necessário refazer o rejunte no local que apresentar infiltração;
- Revisão e substituição de telhas quebradas, recolocação no lugar de telhas deslocadas;
- Em lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, se necessário;
- Verificar fixação e calafetação de calhas, rufos, buzinetes, elementos decorativos, antenas, fixação de pára-raios, etc., e fazer os reparos necessários para o bom funcionamento;
- Fazer limpeza periódica retirando folhas, papéis e outros detritos que possam impedir o escoamento da água de telhados e canaletas de águas pluviais;
- Recolocar grelhas em canaletas de águas pluviais, e em caso de estarem faltando peças fazer a reposição das mesmas;
- Confeção de pequenos artefatos de ferro e alumínio;
- Confeção de grades, portões de ferro e alumínio;
- Reparo em soldas em serralheria em geral;
- Fazer a troca e assentamento de vidros quando necessário.

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a empresa prestadora dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o perfeito funcionamento dos prédios. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da Secretaria de Educação, de forma a verificar sua adequação.

É importante destacar que não faz parte do escopo da manutenção a realização de obras de alterações, ampliações, reconstrução parcial ou total, que ocorrem esporadicamente por necessidades funcionais. Assim sendo, a manutenção é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto segue relação de unidades escolares, bem como as áreas a serem conservadas e a relação dos materiais a serem utilizados:

**Anexo I (A) – Locais**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	UNIDADE ESCOLAR	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Área Terreno (m <sup>2</sup> )	Área Pavimentada (m <sup>2</sup> )
1	Ana Fragoso	792,00	1.176,00	64,00
2	EM Sebastião Felix	354,00	1.872,00	117,00
3	EM Monsenhor José Vita	304,00	750,00	100,00
4	EM Mary Ap <sup>a</sup> Ribeiro A. Camargo	1.100,00	2.400,00	200,00
5	EM Casa da Sagrada Família	3.600,00	4.250,00	500,00
6	EM Geraldo Padovan	1.900,00	6.000,00	400,00
7	EM Tereza Amadi (prédio anexo Tancredo)	600,00		70,00
8	CIREPE	192,00	500,00	60,00
9	EM Obra Social Mercês	2.610,00	2.200,00	20,00
10	EM Américo Richieri	700,00	1.200,00	100,00
11	Central de Abastecimento	640,00	1.612,00	480,00
12	Secretaria Municipal de Educação	750,00	1.920,00	120,00
13	EM Terezinha Pereira (Descansopolis)	720,00	2.304,00	16,00
14	EM Lucilla Florence Cerqueira	2.870,00	4.485,00	1.000,00
15	EM Obra Social Santa Clara	2.535,00	10.000,00	1.642,00
16	EM Ivone Dias de Souza	312,00	560,00	248,00
17	EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	3.450,60	3.243,50	
18	EM São Francisco de Assis	1.968,00	4.272,00	210,00
19	EM Mafalda Ap <sup>a</sup> M. Cintra	396,00	736,00	100,00
20	EM Prof <sup>a</sup> Cecília Almeida Murayama	696,00	1.190,00	50,00
21	EM Julio da Silva	1.560,00	1.500,00	80,00
22	EM Octávio Matta	970,00	6.080,00	625,00
23	EM Dr. Domingos Jaguaribe	964,00	5.600,00	595,00
24	EM Dr. Antônio Nicola Padula	3.120,00	2.400,00	400,00
25	EM Ovidia Pessanha	1.370,91	1.050,00	20,00
26	EM Darcy Domingues Pereira Assaf	1.500,00	1.320,00	40,00
27	EM Sarina Caracante	550,00	2.800,00	30,00
28	EM Irene Lopes Sodrê	2.880,00	10.920,00	2.800,00
29	EM Frei Orestes Girardi	6.500,00	16.000,00	1.500,00
30	EM Otto Baumgartt	650,00	850,00	90,00
31	EM Nossa Senhora de Fátima	1.400,00	1.500,00	150,00
32	EM Educador Anisio Teixeira	1.741,00	2.173,00	
33	EM Historiador Pedro Paulo Filho	621,00	1.530,00	135,00
34	EM Laurinda da Matta	2.632,00	5.000,00	500,00
35	EM Elizabeth J. de Andrade	1.169,70	3.076,00	200,00
36	EM Obra Social São José	1.370,00	1.161,00	308,00
37	EM Criança Feliz	813,78	2.657,95	832,27
38	EM Maria José Ávilla (nova Amadeu Carletti Jr.)	1.688,41	4.500,00	





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

UNIDADE ESCOLAR	TIPO DE CAIXA/ QUANTIDADE										
	250I	350I	375I	500I	750I	1.000I	2.000I	5.000I	10.000I	14.000I	40.000I
EM Elizabeth J. Andrade						06					
EM Lucilla F. Cerqueira										01	
EM Historiador Pedro Paulo Filho						06					
EM Obra Social São José						06					
EM Obra Social Santa Clara				02		03					
EM Mary Ap. Camargo						04					
EM Laurinda da Matta										01	
EM Obra Social Mercês				04		02					
EM Casa Sagrada Família	01			04		10					
EM Monsenhor José Vitta		01					01				
Cirepe			03								
EM Américo Richeiri				02							
EM Octavio da Matta						02					
EM Júlio da Silva						04					
EM Educador Anísio Teixeira						06					
EM Frei Orestes Girardi						09					01
EM Otto Baumgart						02					
Secretaria Municipal de Educação				02			01				
EM Tancredo de Almeida Neves								06			
EM Profª. Tereza Amadi				02							
EM Amadeu Carletti Júnior				01			02				
EM São Francisco de Assis						06					
EM Ivone Dias						02					
EM Nossa Senhora de Fátima				02		02					
EM Mafalda Ap. Cintra	01					05					
EM Irene Lopes Sodré										01	
EM Darcy Pereira Assaf							03				
EM Sarina Caracante				03		03					
EM Domingos Jaguaribe				01		03					
EM Ana Fragoso						05					
EM Dr. Antônio Nicola Padula				02					02		
EM Ovídia Pessanha						02					
EM Cecília L. Murayama						04					
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansopolis						02					
EM Sebastião Félix da Silva – Mellos				02		01					
EM Geraldo Padovan						02					
Central de Abastecimento				03		02					
EM Criança Feliz										01	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Relação de Materiais Básicos:

Item	Materiais para manutenção escolar	Un.	Quant.
<b>Materiais Básicos</b>			
1	Areia lavada fina	m <sup>3</sup>	10.000,00
2	Areia lavada média	m <sup>3</sup>	2.000,00
3	Areia lavada grossa	m <sup>3</sup>	1.000,00
4	Pedra britada nº. 1	m <sup>3</sup>	10.00,00
5	Pedra britada nº. 2	m <sup>3</sup>	10.00,00
6	Pedra britada nº. 3	m <sup>3</sup>	5.000,00
7	Areia Média para Alvenarias - Ensacada 20kg	sc.	1.000,00
8	Pedra Britada para Concretos - Ensacada 20kg	sc.	500,00
9	Massa pronta - Multimassa para uso geral 20kg - 1ª qualidade	sc.	1.000,00
10	Cimento CII E32 25kg - 1ª qualidade	sc.	1.000,00
11	Cimento CII E32 50kg - 1ª qualidade	sc.	500,00
12	Cal Hidratada CH III 20kg - 1ª qualidade	sc.	300,00
13	Hidroasfalto líquido Vedapren, balde 18 litros	unid.	300,00
14	Impermeabilizante Sika top 100, branco, 18 litros	unid.	300,00
15	Impermeabilizante Vedatop, galão 4kg	unid.	300,00
16	Argamassa colante - interno - CI 20kg - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
17	Argamassa colante - externo - CII 20kg - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
18	Argamassa colante - piso sobre piso - CIII 20kg - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
19	Rejunte flexível - branco - 1kg - 1ª qualidade	unid.	3.000,00
20	Rejunte flexível - bege - 1kg - 1ª qualidade	unid.	3.000,00
21	Rejunte impermeabilizante, branco 5kg	unid.	3.000,00
22	Rejunte impermeabilizante, bege 5kg	unid.	3.00,00
23	Rejunte impermeabilizante, cinza 5kg	unid.	3.00,00
24	Cola para chapisco Bianco adesivo - 3,6 litros	unid.	1.000,00
25	Aditivo impermeabilizante Vedacit - balde 18 litros	unid.	500,00
26	Bloco de concreto vazado 14x19x39 - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
27	Bloco de concreto vazado 19x19x39 - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
28	Canaleta de concreto 14x19x39 - 1ª qualidade	unid.	1.000,00
29	Canaleta de concreto 19x19x39 - 1ª qualidade	unid.	1.000,00
30	Tijolo cerâmico furado - tipo baiano 14x19x39 - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
31	Tijolo cerâmico furado - tipo baiano 19x19x39 - 1ª qualidade	unid.	5.000,00
32	Tijolo maciço comum - seco em estufa de 1ª qualidade	unid.	5.000,00
33	Bloco de vidro ondulado - incolor - 190x190x80mm	unid.	800,00
34	Lona plástica preta - rolo - 4x100m	unid.	100,00
35	Tubo de concreto - diâmetro 30cm	unid.	200,00
36	Tubo de concreto - diâmetro 40cm	unid.	200,00
37	Tubo de concreto - diâmetro 60cm	unid.	200,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

38	Manta asfáltica polietileno - espessura 3mm - rolo 10m <sup>2</sup> - 3ª qualidade	rolo	200,00
39	Manta asfáltica polietileno - espessura 4mm - rolo 10m <sup>2</sup> - 3ª qualidade	rolo	200,00
40	Manta de alumínio subcobertura - espessura 5mm - rolo 10m <sup>2</sup> - 1ª qualidade	rolo	500,00
41	Azulejo 15 x 15cm, branco, caixa com 2,00m <sup>2</sup> - primeira linha	caixa	500,00
42	Azulejo 20 x 20cm, branco, caixa com 2,00m <sup>2</sup> - primeira linha	caixa	500,00
43	Piso cerâmico, PEI 5, antiderrapante, 43 x 43cm, caixa com 2,00m <sup>2</sup> - primeira linha	caixa	800,00
44	Piso ardósia- 40 x 40cm, espessura 4-6mm - natural - primeira linha	m <sup>2</sup>	3.000,00
45	Aço CA 50 - 6,3mm - 12m	barra	300,00
46	Aço CA 50 - 8,0mm - 12m	barra	150,00
47	Aço CA 50 - 10,0mm - 12m	barra	300,00
48	Aço CA 50 - 12,5mm - 12m	barra	300,00
49	Aço CA 50 - 16,0mm - 12m	barra	300,00
50	Aço CA 50 - 20,0mm - 12m	barra	150,00
51	Aço CA 50 - 25,0mm - 12m	barra	150,00
52	Aço CA 50 - 32,0mm - 12m	barra	150,00
53	Aço CA 50 - 40,0mm - 12m	barra	150,00
54	Aço CA 25 - 6,3mm - 12m	barra	75,00
55	Aço CA 25 - 8,0mm - 12m	barra	75,00
56	Aço CA 25 - 10,0mm - 12m	barra	75,00
57	Aço CA 25 - 12,5mm - 12m	barra	75,00
58	Aço CA 25 - 16,0mm - 12m	barra	75,00
59	Aço CA 25 - 20,0mm - 12m	barra	75,00
60	Aço CA 25 - 25,0mm - 12m	barra	75,00
61	Aço CA 25 - 32,0mm - 12m	barra	75,00
62	Aço CA 25 - 40,0mm - 12m	barra	75,00
63	Aço CA 60 - 4,20mm - 12m	barra	150,00
64	Aço CA 60 - 5,0mm - 12m	barra	150,00
65	Aço CA 60 - 6,0mm - 12m	barra	150,00
66	Aço CA 60 - 7,0mm - 12m	barra	150,00
67	Aço CA 60 - 8,0mm - 12m	barra	150,00
68	Aço CA 60 - 9,0mm - 12m	barra	150,00
69	Arame recozido nº. 3	rolo	75,00
70	Arame recozido nº. 6	rolo	75,00
71	Arame recozido nº. 8	rolo	75,00
72	Arame recozido nº. 12	rolo	75,00
73	Arame recozido nº. 16	rolo	75,00
74	Arame recozido torcido nº. 16	rolo	75,00
75	Arame recozido torcido nº. 18	rolo	75,00
76	Arame galvanizado nº. 12 - rolo com 1kg	unid.	100,00
77	Arame galvanizado nº. 14 - rolo com 1kg	unid.	100,00
78	Tela mosquiteiro em arame galvanizado malha 14, fio 28	rolo	150,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

79	Tela plástica - verde - tipo mosqueteiro - largura de 1,00m	rolo	150,00
80	Tela - rede para proteção de quadra poliesportiva em polietileno, fio 2mm	ml	5.000,00
81	Tela tipo galinheiro, malha 2", fio BWG 22, altura 1,50m - rolo 50m	unid.	50,00
82	Tela tipo galinheiro, malha 2", fio BWG 22, altura 1,80m - rolo 50m	unid.	50,00
83	Tela tipo galinheiro, malha 2", fio BWG 18, altura 1,20m - rolo 50m	unid.	50,00
84	Tela tipo galinheiro, malha 2", fio BWG 18, altura 1,50m - rolo 50m	unid.	50,00
85	Tela tipo galinheiro, malha 2", fio BWG 18, altura 1,80m - rolo 50m	unid.	50,00
86	Tela tipo pinteiro, malha 1", fio BWG 22, altura 1,00m - rolo 50m	unid.	50,00
87	Tela tipo pinteiro, malha 1", fio BWG 22, altura 1,20m - rolo 50m	unid.	50,00
88	Tela tipo pinteiro, malha 1", fio BWG 22, altura 1,50m - rolo 50m	unid.	50,00
89	Tela alambrado fio 2,5mm - espaçamento dos fios 15x5 - altura 1,00m - rolo com 25m	unid.	500,00
90	Tela alambrado fio 2,5mm - espaçamento dos fios 15x5 - altura 1,50m - rolo com 25m	unid.	500,00
91	Tela alambrado fio 2,5mm - espaçamento dos fios 15x5 - altura 2,00m - rolo com 25m	unid.	500,00
92	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 12, malha 50x50mm - altura 1,2m - rolo com 25m	unid.	500,00
93	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 12, malha 50x50mm - altura 1,5m - rolo com 25m	unid.	500,00
94	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 12, malha 50x50mm - altura 2,0m - rolo com 25m	unid.	500,00
95	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 14, malha 50x50mm - altura 1,2m - rolo com 25m	unid.	500,00
96	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 14, malha 50x50mm - altura 1,5m - rolo com 25m	unid.	500,00
97	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 14, malha 50x50mm - altura 2,0m - rolo com 25m	unid.	500,00
98	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 12, malha 60x60mm - altura 1,2m - rolo com 25m	unid.	500,00
99	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 12, malha 60x60mm - altura 1,5m - rolo com 25m	unid.	500,00
100	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 12, malha 60x60mm - altura 2,0m - rolo com 25m	unid.	500,00
101	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 14, malha 60x60mm - altura 1,2m - rolo com 25m	unid.	500,00
102	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 14, malha 60x60mm - altura 1,5m - rolo com 25m	unid.	500,00
103	Tela de alambrado galvanizado, fio BWG 14, malha 60x60mm - altura 2,0m - rolo com 25m	unid.	500,00
104	Arame farpado 1,66mm - rolo com 500m	unid.	100,00
105	Mourão de concreto reto - h=2,30m - base 9x8 - topo 9x7	unid.	800,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

106	Mourão de concreto reto - h=2,50m - base 10x9 - topo 9x9	unid.	1.000,00
107	Mourão de concreto reto - h=3,00m - base 10x8 - topo 10x8	unid.	800,00
108	Mourão de concreto curvo - h=3,00 - base 11x9 - topo 9x9	unid.	800,00
109	Mourão de concreto curvo - h=3,20 - base 12x12 - topo 9x9	unid.	800,00
110	Mourão de concreto curvo - h=3,40 - base 12x12 - topo 9x9	unid.	800,00
111	Mourão de concreto curvo T - h=3,00 - base 14x14 - topo 10x10	unid.	800,00
112	Mourão de concreto curvo T - h=3,20 - base 14x14 - topo 10x10	unid.	800,00
113	Telha fibrocimento ondulada de 2,44x1,10x6mm	unid.	15.000,00
114	Telha fibrocimento ondulada de 2,44x0,92x6mm	unid.	15.000,00
115	Telha fibrocimento ondulada de 1,53x1,10x6mm	unid.	15.000,00
116	Telha fibrocimento ondulada de 1,22x1,10x6mm	unid.	15.000,00
117	Telha fibrocimento ondulada de 3,66x1,10x6mm	unid.	15.000,00
118	Telha de fibra de vidro transparente 2,44x0,92	unid.	5.000,00
119	Telha de fibra de vidro transparente 2,13x1,10	unid.	5.000,00
120	Telha de fibra de vidro transparente 1,83x1,10	unid.	5.000,00
121	Telha de fibra de vidro transparente 1,53x1,10	unid.	5.000,00
122	Telha tipo onduline - vermelha - 2,00x0,95	unid.	3.000,00
123	Telha tipo onduline - verde - 2,00x0,95	unid.	3.000,00
124	Cumeeira para telha tipo onduline - vermelha - 2,00x0,52	unid.	3.000,00
125	Cumeeira para telha tipo onduline - verde - 2,00x0,52	unid.	1.000,00
126	Telha de barro cozido tipo francesa - 1ª qualidade	unid.	15.000,00
127	Telha de barro cozido tipo portuguesa - 1ª qualidade	unid.	15.000,00
128	Telha de barro cozido tipo romana - 1ª qualidade	unid.	15.000,00
129	Cumeeira de barro cozido - 1ª qualidade	unid.	6.000,00
130	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 3,2x20mm	unid.	400,00
131	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 3,2x16mm	unid.	400,00
132	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 3,2x25mm	unid.	400,00
133	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 4,8x40mm	unid.	400,00
134	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 5,5x50mm	unid.	400,00
135	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 4,2x40mm	unid.	400,00
136	Parafuso para madeira de cabeça chata e fenda simples 4,2x22mm	unid.	400,00
137	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, com bucha sem anel 5mm	unid.	400,00
138	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, com bucha sem anel 6mm	unid.	400,00
139	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, com bucha sem anel 8mm	unid.	400,00
140	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, com bucha sem anel 10mm	unid.	400,00
141	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, 3,5x30mm	unid.	400,00
142	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, 5,5x50mm	unid.	400,00
143	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, 4,2x40mm	unid.	400,00
144	Parafuso de cabeça panela e fenda Philips, 6,1x65mm	unid.	400,00
145	Parafuso de cabeça chata e fenda Philips, com bucha 6mm	unid.	400,00
146	Parafuso de cabeça chata e fenda Philips, com bucha 8mm	unid.	400,00
147	Parafuso de cabeça chata e fenda Philips, 3,5x30mm	unid.	400,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

148	Parafuso de cabeça chata e fenda Philips, 5,5x50mm	unid.	400,00
149	Parafuso de cabeça chata e fenda Philips, 6,1x65mm	unid.	400,00
150	Parafuso de cabeça chata e fenda Philips, 4,2x40mm	unid.	400,00
151	Parafuso auto-atarraxante 4,8x25mm	unid.	400,00
152	Parafuso auto-atarraxante 3,5x22mm	unid.	400,00
153	Parafuso auto-atarraxante 3,9x25mm	unid.	400,00
154	Parafuso auto-atarraxante 4,2x38mm	unid.	400,00
155	Parafuso auto-atarraxante 3,9x19mm	unid.	400,00
156	Parafuso auto-atarraxante 4,8x50mm	unid.	400,00
157	Parafuso de cabeça chata fenda simples, com bucha sem anel 8mm	unid.	400,00
158	Parafuso de cabeça chata fenda simples, com bucha sem anel 10mm	unid.	400,00
159	Parafuso para fixação de telha do tipo ondulada 8mm	unid.	400,00
160	Kit para fixação de telha tipo onduline, prego + anilha - vermelho	unid.	400,00
161	Kit para fixação de telha tipo onduline, prego + anilha - verde	unid.	200,00
162	Parafuso para fixação de bacia sanitária/bidê - cromado - par	unid.	400,00
163	Parafuso para bacia sanitária/ tanque B10 - cromado - par	unid.	600,00
164	Parafuso sextavado para lavatório com bucha - 10mm - par	unid.	400,00
165	Parafuso sextavado para lavatório com bucha - 8mm - par	unid.	400,00
166	Bucha para fixação com anel 5mm BUA2/3	unid.	600,00
167	Bucha para fixação com anel 6mm BUA4/5	unid.	600,00
168	Bucha para fixação com anel 7mm BUA6/7	unid.	600,00
169	Bucha para fixação com anel 8mm BUA8/9	unid.	600,00
170	Bucha para fixação com anel 10m BUA10	unid.	600,00
171	Bucha para fixação sem anel 4mm BC/01	unid.	600,00
172	Bucha para fixação sem anel 8mm BC8/9	unid.	600,00
173	Bucha para fixação sem anel 5mm BC2/3	unid.	600,00
174	Bucha para fixação sem anel 6mm BC4/5	unid.	600,00
175	Abraçadeira tipo D com parafuso 1"	unid.	200,00
176	Abraçadeira tipo D com parafuso 2"	unid.	200,00
177	Abraçadeira tipo D com parafuso 1/2"	unid.	200,00
178	Abraçadeira tipo D com parafuso 3/4"	unid.	200,00
179	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/4"	unid.	200,00
180	Abraçadeira tipo D com parafuso 1.1/2"	unid.	200,00
181	Prego 10 x 10 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
182	Prego 13x 15 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
183	Prego 15 x 21 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
184	Prego 16 x 24 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
185	Prego 22 x 48 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
186	Prego 21 x 45 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
187	Prego 19 x 39 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
188	Prego 18 x 33 com cabeça, 1kg	pct.	200,00
189	Prego 12 x 12 sem cabeça, 1kg	pct.	200,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

190	Prego 13 x 18 sem cabeça, 1kg	pct.	200,00
191	Prego 14 x 18 sem cabeça, 1kg	pct.	200,00
192	Prego 15 x 21 sem cabeça, 1kg	pct.	200,00
193	Prego galvanizado para telha, com arruela e borracha - 18x27 - 500gr	pct.	200,00
194	Prego de aço com cabeça 3,0x4,0mm, embalagem com 10 unidades	pct.	200,00
195	Prego de aço com cabeça 2,5x20,0mm, embalagem com 10 unidades	pct.	200,00
196	Prego de aço sem cabeça 2,5x35mm, embalagem com 20 unidades	pct.	200,00
197	Fixa fio paralelo com prego de aço, branco - embalagem com 20 peças	pct.	200,00
198	Fixa fio paralelo com prego de aço, marrom - embalagem com 20 peças	pct.	200,00
199	Gancho zincado 3x50mm, com bucha 5mm - embalagem com 4 peças	unid.	200,00
200	Gancho zincado 3,4x60mm, com bucha 5mm - embalagem com 4 peças	unid.	200,00
201	Gancho zincado 4,4x70mm, com bucha 8mm - embalagem com 4 peças	unid.	200,00
202	Cola adesiva Tigre aquatherm, bisnaga 75gr	unid.	600,00
203	Cola adesivo plástico para PVC, frasco com pincel - 175gr	unid.	600,00
204	Cola de silicone de alta temperatura 50gr	unid.	300,00
205	Cola cascorez secagem rápida 500gr	unid.	300,00
206	Cola de silicone - vidro e alumínio incolor - 280gr	unid.	500,00
207	Cola vedacalha 300gr	unid.	1.000,00
208	Cola cascoarez - bege - para madeira - 250gr	unid.	600,00
209	Fita Viapol viaflex auto-adesiva, alumínio - 30cm x 10m	caixa	100,00
210	Fita Viapol viaflex auto-adesiva, alumínio - 20cm x 10m	caixa	100,00
211	Fita Isolante auto-fusão 10m - 1ª qualidade	unid.	1.500,00
212	Fita vedarosca 18mmx50m - 1ª qualidade	unid.	1.500,00
213	Corrente Soldada com elo curto 1/8"	m	500,00
214	Corrente Soldada com elo curto 5/32"	m	300,00
215	Corrente Soldada com elo curto 1/4"	m	300,00
216	Corrente Soldada com elo curto 3/8"	m	300,00

### Relação de Materiais Elétricos:

Item	Materiais para manutenção escolar	Un.	Quant.
<b>Materiais Elétricos</b>			
1	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável - 20mm (1/2") - Tigre ou similar	unid.	1.000,00
2	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável - 25mm (3/4") - Tigre ou similar	unid.	1.000,00
3	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável - 32mm (1") - Tigre ou similar	unid.	1.000,00
4	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável - 40mm (1.1/4") - Tigre ou similar	unid.	500,00
5	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável - 50mm (1.1/2") - Tigre ou similar	unid.	500,00
6	Eletroduto de polietileno flexível 1/2" - Tigre ou similar	m	500,00
7	Eletroduto de polietileno flexível 3/4" - Tigre ou similar	m	1.000,00
8	Eletroduto de polietileno flexível 1" - Tigre ou similar	m	1.000,00
9	Eletroduto de polietileno flexível 1.1/4" - Tigre ou similar	m	500,00
10	Eletroduto de polietileno flexível 1.1/2" - Tigre ou similar	m	500,00





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

11	Eletróduto 2" tipo kanalex ou equivalente	unid.	1.000,00
12	Eletróduto 3" tipo kanalex ou equivalente	unid.	1.000,00
13	Canaleta Sistema X com divisória 20x10mm, 2m - Pial ou similar	unid.	6.000,00
14	Cotovelo Externo Sistema X para canaleta 20x10mm - Pial ou similar	unid.	1.000,00
15	Cotovelo Interno Sistema X para canaleta 20x10mm - Pial ou similar	unid.	1.000,00
16	Cotovelo 90° Sistema X para canaleta 20x10mm - Pial ou similar	unid.	1.000,00
17	Luva sistema X para canaleta 20x10mm - Pial ou similar	unid.	1.000,00
18	Derivação em T sistema X para canaleta 20x10mm - Pial ou similar	unid.	1.000,00
19	Interruptor simples 10A - sistema X - ref.675000 - Pial ou similar	unid.	800,00
20	Tomada 2P + T 10A - sistema X - ref.675060 - Pial ou similar	unid.	800,00
21	Pulsador para campainha - sistema X - ref.675005 - Pial ou similar	unid.	100,00
22	Duas tomadas - sistema X - ref.675062 - Pial ou similar	unid.	800,00
23	Tomada para telefone sistema X - bivolt - Pial ou similar	unid.	800,00
24	Cabo 1,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
25	Cabo 1,50mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
26	Cabo 2,50mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	250,00
27	Cabo 4,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	400,00
28	Cabo 6,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	200,00
29	Cabo 10,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
30	Cabo 16,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
31	Cabo 25,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 0,7KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	75,00
32	Cabo 1,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
33	Cabo 1,50mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
34	Cabo 2,50mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	250,00
35	Cabo 4,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	400,00
36	Cabo 6,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	600,00
37	Cabo 10,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
38	Cabo 16,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	100,00
39	Cabo 25,00mm <sup>2</sup> - isolamento para 1,0KV - classe 4 - flexível - Prysmian ou similar	rolo	75,00
40	Cabo flexível PVC-750V – 2 condutores – 1,5mm <sup>2</sup> - Prysmian ou similar	rolo	100,00
41	Cabo flexível PVC-750V - 2 condutores - 4,00mm <sup>2</sup> - Prysmian ou similar	rolo	100,00
42	Cabo flexível PVC-750V - 3 condutores - 1,5mm <sup>2</sup> - Prysmian ou similar	rolo	50,00
43	Cabo flexível PVC-750V - 3 condutores - 2,50mm <sup>2</sup> - Prysmian ou similar	rolo	50,00
44	Cabo flexível PVC-750V - 4 condutores - 1,5mm <sup>2</sup> - Prysmian ou similar	rolo	50,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

45	Cabo de telefone - uso externo	m	500,00
46	Cabo de telefone - uso interno	m	1.000,00
47	Barramento de fase - monofásico - 8 ligações - ref. 37.43.080.3 - Tigre ou similar	unid.	30,00
48	Barramento de fase - monofásico - 12 ligações - ref. 37.43.083.8 - Tigre ou similar	unid.	30,00
49	Barramento de fase - bifásico - 8 ligações - ref. 37.43.081.1 - Tigre ou similar	unid.	30,00
50	Barramento de fase - bifásico - 12 ligações - ref. 37.43.084.6 - Tigre ou similar	unid.	30,00
51	Barramento neutro e terra, para quadro de distribuição 6/8 disjuntores - ref. 37.43.050.1 - Tigre ou similar	unid.	30,00
52	Barramento neutro e terra, para quadro de distribuição 12/16 disjuntores - ref. 37.43.050.0 - Tigre ou similar	unid.	30,00
53	Barramento neutro e terra, para quadro de distribuição 18/24 disjuntores - ref. 37.43.052.8 - Tigre ou similar	unid.	30,00
54	Quadro de distribuição de sobrepor para 6/8 disjuntores, com barramento, PVC, porta branca - Tigre ou similar	unid.	100,00
55	Quadro de distribuição de sobrepor para 18/24 disjuntores, com barramento, PVC, porta branca - Tigre ou similar	unid.	100,00
56	Quadro de distribuição de sobrepor para 27/36 disjuntores, com barramento, PVC, porta branca - Tigre ou similar	unid.	50,00
57	Caixa de passagem e ligação em PVC octogonal fundo móvel 10x10cm, inclusive espelho	unid.	300,00
58	Caixa de passagem e ligação em PVC 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho	unid.	300,00
59	Caixa de PVC 10x5x5cm, inclusive espelho	unid.	300,00
60	Caixa de PVC 10x10x5cm, inclusive espelho	unid.	300,00
61	Caixa de passagem tipo condutele - 1/2"	unid.	300,00
62	Caixa de passagem tipo condutele - 3/4"	unid.	300,00
63	Caixa de passagem tipo condutele - 1"	unid.	300,00
64	Caixa de passagem tipo condutele - 1.1/4"	unid.	200,00
65	Caixa de passagem tipo condutele - 1.1/2"	unid.	200,00
66	Caixa de passagem tipo condutele - 2"	unid.	200,00
67	Caixa de passagem tipo condutele - 2.1/2"	unid.	200,00
68	Caixa de passagem tipo condutele - 3"	unid.	200,00
69	Caixa de passagem tipo condutele - 4"	unid.	200,00
70	Caixa PVC - 4"x2" - para eletroduto quadrado 16x16mm, inclusive espelho	unid.	150,00
71	Interruptor simples - 1 tecla, com placa - ref. 1100 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
72	Interruptor simples - 1 tecla, paralelo, com placa - ref. 1101 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
73	Interruptor simples - 1 tecla para campainha, com placa - ref.1102 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	300,00
74	Interruptor simples - 2 teclas simples, com placa - ref.2100 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
75	Interruptor simples - 2 teclas, 1 simples+1paralelo, com placa - ref.2101 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
76	Interruptor simples - 2 teclas, 2 paralelo, com placa - ref.2104 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
77	Interruptor simples - 3 teclas, com placa - ref.3100 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
78	Interruptor simples - 3 teclas, 2 simples+1paralelo, com placa - ref.3101 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
79	Interruptor simples - 3 teclas, 1 simples+2paralelo, com placa - ref.3104 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

80	Interruptor simples - 3 teclas, 3 paralelo, com placa - ref.3106 - Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
81	Interruptor simples e 1 tomada 2p+T, com placa 4x2 - ref.0543 46 Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
82	Interruptor paralelo e 1 tomada 2p+T, com placa 4x2 - ref.0543 47 Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
83	Tomada 2P + T, 10A, com placa - ref. 0543 43 Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
84	Tomada 2P + T, 20A, com placa - ref. 0543 44 Silentoque - Pial ou similar	unid.	500,00
85	Tomada para telefone padrão, de sobrepor, preto, ref.2361, Conecte	unid.	500,00
86	Tomada RJ 45 para informática com placa	unid.	500,00
87	Espelho plástico - 3" x 3"	unid.	800,00
88	Espelho plástico - 4" x 2"	unid.	1.000,00
89	Espelho plástico - 4" x 4"	unid.	1.000,00
90	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente bivolt 110-220V / 2x40W	unid.	300,00
91	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente bivolt 110-220V / 2x20W	unid.	150,00
92	Reator para lâmpada de vapor metálico - 250W / 220V	unid.	100,00
93	Disjuntor termomagnético unipolar 10A - ref.099 05 - Pial ou similar	unid.	100,00
94	Disjuntor termomagnético unipolar 15A - ref.099 06 - Pial ou similar	unid.	100,00
95	Disjuntor termomagnético unipolar 20A - ref.099 07 - Pial ou similar	unid.	100,00
96	Disjuntor termomagnético unipolar 25A - ref.099 08 - Pial ou similar	unid.	100,00
97	Disjuntor termomagnético unipolar 30A - ref.099 09 - Pial ou similar	unid.	100,00
98	Disjuntor termomagnético unipolar 35A - ref.099 10 - Pial ou similar	unid.	100,00
99	Disjuntor termomagnético unipolar 40A - ref.099 11 - Pial ou similar	unid.	100,00
100	Disjuntor termomagnético unipolar 50A - ref.099 12 - Pial ou similar	unid.	100,00
101	Disjuntor termomagnético unipolar 60A - ref.099 13 - Pial ou similar	unid.	100,00
102	Disjuntor termomagnético unipolar 70A - ref.099 14 - Pial ou similar	unid.	100,00
103	Disjuntor termomagnético unipolar 90A - ref.099 15 - Pial ou similar	unid.	100,00
104	Disjuntor termomagnético unipolar 100A - ref.099 16 - Pial ou similar	unid.	100,00
105	Disjuntor termomagnético bipolar 10A - ref.099 25 - Pial ou similar	unid.	100,00
106	Disjuntor termomagnético bipolar 15A - ref.099 26 - Pial ou similar	unid.	100,00
107	Disjuntor termomagnético bipolar 20A - ref.099 27 - Pial ou similar	unid.	100,00
108	Disjuntor termomagnético bipolar 25A - ref.099 28 - Pial ou similar	unid.	100,00
109	Disjuntor termomagnético bipolar 30A - ref.099 29 - Pial ou similar	unid.	100,00
110	Disjuntor termomagnético bipolar 35A - ref.099 30 - Pial ou similar	unid.	100,00
111	Disjuntor termomagnético bipolar 40A - ref.099 31 - Pial ou similar	unid.	100,00
112	Disjuntor termomagnético bipolar 50A - ref.099 32 - Pial ou similar	unid.	100,00
113	Disjuntor termomagnético bipolar 60A - ref.099 33 - Pial ou similar	unid.	100,00
114	Disjuntor termomagnético bipolar 70A - ref.099 34 - Pial ou similar	unid.	100,00
115	Disjuntor termomagnético bipolar 90A - ref.099 38 - Pial ou similar	unid.	100,00
116	Disjuntor termomagnético bipolar 100A - ref.099 39 - Pial ou similar	unid.	100,00
117	Disjuntor termomagnético tripolar 100A - ref.099 59 - Pial ou similar	unid.	100,00
118	Disjuntor termomagnético tripolar 15A - ref.099 46 - Pial ou similar	unid.	100,00
119	Disjuntor termomagnético tripolar 30A - ref.099 49 - Pial ou similar	unid.	100,00
120	Disjuntor termomagnético tripolar 50A - ref.099 52 - Pial ou similar	unid.	100,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

121	Disjuntor termomagnético tripolar 70A - ref.099 54 - Pial ou similar	unid.	100,00
122	Soquete para lâmpada incandescente - porta lâmpada em porcelana rosca - E-27 1451 - Fp - Lorenzetti ou similar	unid.	300,00
123	Arandela blindada para 1 lâmpada até 200W	unid.	300,00
124	Luminária blindada em alumínio fundido - tipo tartaruga até 200W	unid.	100,00
125	Luminária blindada em alumínio fundido - de embutir até 200W	unid.	100,00
126	Luminária hermética em alumínio fundido para lâmpada até 250W	unid.	100,00
127	Luminária - 2 lâmpadas fluorescentes 32/40W - com proteção - bivolt - Taschibra ou similar	unid.	1.000,00
128	Luminária - 2 lâmpadas fluorescentes 16/20W - com proteção - bivolt - Taschibra ou similar	unid.	1.000,00
129	Luminária de emergência - autonomia de 3 horas, bivolt, área de cobertura 33m <sup>2</sup> - ref. 615 28 - Pial ou similar	unid.	500,00
130	Luminária de emergência - autonomia de 1 hora, bivolt, área de cobertura 33m <sup>2</sup> - ref. 615 22 - Pial ou similar	unid.	500,00
131	Luminária de emergência - autonomia de 1 hora, bivolt, área de cobertura 136m <sup>2</sup> - ref. 615 25 - Pial ou similar	unid.	500,00
132	Plug para lâmpadas fluorescentes para luminárias tipo calha	unid.	600,00
133	Refletor para lâmpada halógena 300/500W - Taschibra ou similar	unid.	200,00
134	Sirene 110/220V - para escola	unid.	100,00
135	Fita isolante adesiva anti-chama 19mm x 10m - 3M ou similar	unid.	5.000,00
136	Conjunto de bomba d'água periférica de 1/2HP - 110/220V	cj.	20,00

### Relação de Materiais Hidráulicos:

Item	Materiais para manutenção escolar	Un.	Quant.
<b>Materiais Hidráulicos</b>			
1	Caixa d'água de polietileno com tampa 310 litros - Fortleve ou simila 1ª linha	unid.	10,00
2	Caixa d'água de polietileno com tampa 500 litros - Fortleve ou similar 1ª linha	unid.	50,00
3	Caixa d'água de polietileno com tampa 1.000 litros - Fortleve ou similar 1ª linha	unid.	50,00
4	Caixa d'água de de polietileno com tampa 1.500 litros - Fortleve ou similar 1ª linha	unid.	50,00
5	Tubo de PVC soldável - linha água 3/4" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
6	Tubo de PVC soldável - linha água 1" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
7	Tubo de PVC soldável - linha água 1.1/4" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
8	Tubo de PVC soldável - linha água 1.1/2" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
9	Tubo de PVC soldável - linha água 2" - Tigre ou similar	barra	800,00
10	Tubo de PVC soldável - linha água 2.1/2" - Tigre ou similar	barra	800,00
11	Tubo de PVC soldável - linha água 3" - Tigre ou similar	barra	800,00
12	Tubo de PVC soldável - linha água 4" - Tigre ou similar	barra	400,00
13	Tubo PVC, ponta e bolsa - linha esgoto 1.1/2" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
14	Tubo PVC, ponta e bolsa - linha esgoto 2" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
15	Tubo PVC, ponta e bolsa - linha esgoto 3" - Tigre ou similar	barra	1.000,00
16	Tubo PVC, ponta e bolsa - linha esgoto 4" - Tigre ou similar	barra	1.000,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

17	Tube PVC, ponta e bolsa - linha esgoto 6" - Tigre ou similar	barra	100,00
18	Tube PVC, ponta e bolsa - linha esgoto 8" - Tigre ou similar	barra	100,00
19	Curva 45° PVC soldável para água fria 25mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
20	Curva 45° PVC soldável para água fria 50mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
21	Curva 45° PVC soldável para água fria 75mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
22	Curva 45° PVC soldável para água fria 110mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
23	Curva 90° PVC soldável para água fria 25mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
24	Curva 90° PVC soldável para água fria 50mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
25	Curva 90° PVC soldável para água fria 75mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
26	Curva 90° PVC soldável para água fria 110mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
27	Joelho 45° de PVC com rosca para água fria 1/2" - Tigre ou similar	unid.	300,00
28	Joelho 45° de PVC com rosca para água fria 1" - Tigre ou similar	unid.	300,00
29	Joelho 45° de PVC com rosca para água fria 1.1/4" - Tigre ou similar	unid.	300,00
30	Joelho 45° de PVC com rosca para água fria 1.1/2" - Tigre ou similar	unid.	300,00
31	Joelho 90° de PVC com rosca para água fria 1/2" - Tigre ou similar	unid.	300,00
32	Joelho 90° de PVC com rosca para água fria 1" - Tigre ou similar	unid.	300,00
33	Joelho 90° de PVC com rosca para água fria 1.1/4" - Tigre ou similar	unid.	300,00
34	Joelho 90° de PVC com rosca para água fria 1.1/2" - Tigre ou similar	unid.	300,00
35	Joelho de redução 90° PVC com rosca para água fria 25mm x 20mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
36	Joelho de redução 90° PVC com rosca para água fria 32mm x 25mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
37	Luva PVC soldável para água fria 25mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
38	Luva PVC soldável para água fria 50mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
39	Luva PVC soldável para água fria 75mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
40	Luva PVC soldável para água fria 110mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
41	Luva de redução PVC soldável para água fria 25mm x 20mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
42	Luva de redução PVC soldável para água fria 32mm x 25mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
43	Plug com rosca para água fria 1.1/2" - Tigre ou similar	unid.	300,00
44	Plug com rosca para água fria 1.1/4" - Tigre ou similar	unid.	300,00
45	Plug com rosca para água fria 1/2" - Tigre ou similar	unid.	300,00
46	Plug com rosca para água fria 1" - Tigre ou similar	unid.	300,00
47	Tê PVC soldável para água fria 25mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
48	Tê PVC soldável para água fria 50mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
49	Tê PVC soldável para água fria 75mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
50	Tê PVC soldável para água fria 110mm - Tigre ou similar	unid.	300,00
51	Cap PVC 1.1/2" - Tigre ou similar	unid.	200,00
52	Cap PVC 1.1/4" - Tigre ou similar	unid.	200,00
53	Cap PVC 1/2" - Tigre ou similar	unid.	200,00
54	Cap PVC 1" - Tigre ou similar	unid.	200,00
55	Cap PVC 2.1/2" - Tigre ou similar	unid.	200,00
56	Cap PVC 2" - Tigre ou similar	unid.	200,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

57	Cap PVC 3/4" - Tigre ou similar	unid.	200,00
58	Cap PVC 150mm - Tigre ou similar	unid.	200,00
59	Cap PVC 100mm - Tigre ou similar	unid.	200,00
60	Registro bruto de gaveta 3/4" - Deca ou similar	unid.	100,00
61	Registro bruto de gaveta 1" - Deca ou similar	unid.	100,00
62	Registro bruto de gaveta 1.1/4" - Deca ou similar	unid.	100,00
63	Registro bruto de gaveta 1.1/2" - Deca ou similar	unid.	100,00
64	Registro bruto de gaveta 2" - Deca ou similar	unid.	100,00
65	Registro bruto de gaveta 2.1/2" - Deca ou similar	unid.	100,00
66	Registro bruto de gaveta 3" - Deca ou similar	unid.	100,00
67	Registro bruto de gaveta 4" - Deca ou similar	unid.	100,00
68	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4" - Deca ou similar	unid.	100,00
69	Registro de gaveta com canopla cromada 1" - Deca ou similar	unid.	100,00
70	Registro de gaveta com canopla cromada 1.1/4" - Deca ou similar	unid.	100,00
71	Registro de gaveta com canopla cromada 1.1/2" - Deca ou similar	unid.	100,00
72	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2" - Deca ou similar	unid.	100,00
73	Registro de pressão 1/2" - Deca ou similar	unid.	100,00
74	Registro de pressão 3/4" - Deca ou similar	unid.	100,00
75	Caixa sifonada de PVC - 100 x 100 x 40mm - com grelha - Deca ou similar	unid.	200,00
76	Caixa sifonada de PVC - 100 x 100 x 50mm - com grelha - Deca ou similar	unid.	200,00
77	Caixa sifonada de PVC - 100 x 150 x 50mm - com grelha - Deca ou similar	unid.	200,00
78	Caixa sifonada de PVC - 150 x 150 x 50mm - com grelha - Deca ou similar	unid.	200,00
79	Caixa sifonada de PVC - 150 x 185 x 75mm - com grelha - Deca ou similar	unid.	200,00
80	Grelha quadrada inox com fecho caxilho 150mm - Censi ou similar	unid.	300,00
81	Grelha quadrada inox com fecho caxilho 100mm - Censi ou similar	unid.	300,00
82	Grelha redonda inox com fecho caxilho 150mm - Censi ou similar	unid.	300,00
83	Grelha redonda inox com fecho caxilho 100mm - Censi ou similar	unid.	300,00
84	Grelha quadrada com dispositivo anti-inseto 10cm - Plasdur ou similar	unid.	300,00
85	Grelha quadrada com dispositivo anti-inseto 15cm - Plasdur ou similar	unid.	300,00
86	Grelha redonda com dispositivo anti-inseto 10cm - Plasdur ou similar	unid.	300,00
87	Grelha redonda com dispositivo anti-inseto 15cm - Plasdur ou similar	unid.	300,00
88	Tampa cega para ralo sifonado 20 x 20cm	unid.	200,00
89	Bolsa de ligação para vaso sanitário 1.1/2" - branca - Censi ou similar	unid.	300,00
90	Bacia sanitária convencional de louça branca, Izy - gelo P11 - Deca ou similar	unid.	100,00
91	Bacia sanitária para caixa acoplada, de louça branca, Izy - P111 - Deca ou similar	unid.	100,00
92	Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física - Vogue Plus - P51 - Deca ou similar	unid.	50,00
93	Bacia sanitária infantil, branca, cód. 58467 - Celite ou similar	unid.	75,00
94	Caixa de acoplada para bacia sanitária, branca Izy, Ravena, Targa, Aspen - Cd0017 - Deca ou similar	unid.	75,00
95	Botão acionador lateral para caixa acoplada - cromado - cód. 9581 - Censi	unid.	500,00
96	Botão acionador superior para caixa acoplada - cromado - cód. 9515 - Censi	unid.	500,00
97	Bóia para caixa acoplada - cód. 9525 - Censi	unid.	500,00
98	Corrente para o mecanismo de vedação de saída de caixa acoplada -	unid.	500,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	cód.9586 - Censi		
99	Vedação para mecanismo de saída obturador (conj. corrente e tampão para caixa acoplada) - cód. 9557 - Censi	unid.	500,00
100	Mecanismo de saída para caixa acoplada universal - cód. 9559 - Censi	unid.	500,00
101	Mecanismo de entrada para caixa acoplada branco - cód. 9005 - Censi	unid.	500,00
102	Conjunto de travas e mola do eixo acionador para válvulas de descarga Docol 1.1/4" - ref.1319 - Censi	unid.	1.000,00
103	Conjunto de travas e mola do eixo acionador para válvulas de descarga Docol 1.1/2" - ref.1320 - Censi	unid.	1.000,00
104	Conjunto de cruzeta com mola e parafuso de ajuste do eixo acionador para válvulas de descarga hydra - ref.1330 - Censi	unid.	500,00
105	Kit completo para reparo de válvula de descarga Docol - ref.2046 - Censi	unid.	150,00
106	Kit completo para reparo de válvula de descarga Docol - ref.2036 - Censi	unid.	150,00
107	Kit completo para reparo de válvula de descarga Hydra - ref.2021 - Censi	unid.	300,00
108	Acionador de válvula hydra luxo master - cód. 1225 - Censi	unid.	500,00
109	Reparo para válvula de descarga - tipo hidra ou similar	unid.	500,00
110	Caixa de descarga plástica, externa, completa com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte de fixação - capacidade 9 litros	unid.	100,00
111	Caixa de descarga plástica - capacidade 9 litros - cod. C17/S - Astra ou similar	unid.	100,00
112	Mecanismo para reposição para caixas plásticas - cod. K15 - Astra ou similar	unid.	100,00
113	Canopla para válvula de descarga - tipo hidra ou similar	unid.	300,00
114	Parafuso para fixação de caixa acoplada	unid.	400,00
115	Parafuso para bacia sanitária - conjunto para fixação Ft 11 Deca ou similar	unid.	400,00
116	Parafuso para bacia sanitária - conjunto para fixação Sp 7 Deca ou similar	unid.	400,00
117	Parafuso para bacia sanitária - conjunto para fixação Sp 13 Deca ou similar	unid.	400,00
118	Válvula de descarga 1.1/2" em PVC - acabamento plástico cromado	unid.	50,00
119	Parafuso de fixação para assento sanitário branco - Plena ou similar	unid.	300,00
120	Assento para vaso sanitário infantil - branco - cod. TPIC - 31,5x39cm - polipropileno - Astra ou similar	unid.	150,00
121	Assento para vaso sanitário para portadores de deficiência física - branco - cod. TPU - polipropileno - Astra ou similar	unid.	50,00
122	Assento para vaso sanitário almofadado - branco - cod. TPK/AS - Astra ou similar	unid.	500,00
123	Lavatório de louça branca, para coluna - Ravena - 54x77,5cm - branco gelo - L91 - Deca ou similar	unid.	200,00
124	Coluna para lavatório, Ravena - branco gelo - C9 - Deca ou similar	unid.	200,00
125	Lavatório de louça branca, para portadores de deficiência física	unid.	50,00
126	Lavatório de louça branca, oval de embutir	unid.	40,00
127	Tanque de louça branca, com coluna	unid.	100,00
128	Sifão regulável duplo 1.1/2" x 1.1/2", 30cm - cromado - Esteves ou similar	unid.	400,00
129	Sifão PVC regulável 1x1.1/2" T30C - Esteves ou similar	unid.	500,00
130	Sifão universal com saída extensível 3/4"x1.1/2" - Esteves ou similar	unid.	1.000,00
131	Sifão Mobylle ajustável copo multiuso branco - Plena ou similar	unid.	500,00
132	Sifão ajustável multiuso 66cm - cod.29.91.650.0 - Tigre ou similar	unid.	500,00
133	Sifão duplo branco sanfonado - Blukit ou similar	unid.	200,00
134	Sifão com copo, tipo reforçado, PVC rígido 1.1/2" x 2" - 1ª qualidade	unid.	500,00
135	Sifão com copo, tipo reforçado, PVC rígido 2" x 2" - 1ª qualidade	unid.	500,00





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

136	Sifão em metal regulável cromado 1 x 1.1/2" - VSM080 - Esteves ou similar	unid.	500,00
137	Sifão em metal regulável cromado 1.1/2 x 2" - VSM082 - Esteves ou similar	unid.	500,00
138	Sifão em metal regulável cromado 1 x 1.1/2" - I VSM081 - Esteves ou similar	unid.	500,00
139	Ligação flexível cromada 30cm - Deca ou similar	unid.	500,00
140	Ligação flexível cromada 40cm - Deca ou similar	unid.	500,00
141	Flexível para ducha - 2m - cromado	unid.	300,00
142	Tubo de ligação flexível trançado 1/2" x 60cm - cromado - Esteves ou similar	unid.	600,00
143	Tubo de ligação flexível trançado 1/2" x 30cm - cromado - Esteves ou similar	unid.	600,00
144	Tubo de ligação flexível para água fria 1/2" x 40cm - cromado - Esteves ou similar	unid.	600,00
145	Tubo de ligação flexível para água fria 1/2" x 30cm - cromado - Esteves ou similar	unid.	600,00
146	Espude para ligação de vaso sanitário - branco - cod.26.91.220.2 - Tigre ou similar	unid.	1.000,00
147	Anel de vedação para bacia Decanel AV 90 - Deca	unid.	1.000,00
148	Engate flexível de baixa pressão 1/2" x 30cm - Esteves ou similar	unid.	400,00
149	Engate flexível de baixa pressão 1/2" x 40cm - Esteves ou similar	unid.	400,00
150	Carrapeta universal 15mm	unid.	1.000,00
151	Carrapeta universal 13mm	unid.	1.000,00
152	Válvula de metal cromado 1.1/2" x 3.3/4"	unid.	200,00
153	Válvula americana 4.1/2" - cromado - Esteves ou similar	unid.	400,00
154	Válvula 1.1/4" - tanque/lavatório -branca - Astra ou similar	unid.	300,00
155	Tubo de ligação em alumínio com canopla para chuveiro	unid.	500,00
156	Torneira para uso geral 1/2" - cromada	unid.	500,00
157	Torneira para uso geral 3/4" - cromada - Dn15/20 Max 1153c34 - Deca	unid.	800,00
158	Torneira de lavatório para mesa C51 - Esteves ou similar	unid.	600,00
159	Torneira para pia 1/2" e 3/4" com arejador corpo longo Luxor 1160 C52 - Lorenzetti ou similar	unid.	200,00
160	Torneira para cozinha bica móvel de parede Lorenfresh lighth - ref.1165 C28 - Lorenzetti	unid.	150,00
161	Torneira para pia de cozinha com arejador cromado - 1159 - ref. C23vtp001cwb - Casanova ou similar	unid.	150,00
162	Torneira de tanque com saída para máquina de lavar C37 - ref.Vtd 011cwb - Casanova ou similar	unid.	100,00
163	Misturador de parede para pia, bica móvel tipo longa e aerador - 3/4"	unid.	50,00
164	Torneira elétrica, versátil branca de parede - 220V - ref. 7550023 Lorenzetti	unid.	150,00
165	Torneira elétrica de parede branca - 110V - Fame	unid.	200,00
166	Resistência para aquecedor/torneira elétrica 220V - Lorenzetti ou similar	unid.	100,00
167	Resistência para aquecedor/torneira elétrica 110V - Lorenzetti ou similar	unid.	500,00
168	Resistência para chuveiro tradição 6800W - Lorenzetti ou similar	unid.	500,00
169	Resistência para ducha higiênica 3T 6000W 220V 755G - Lorenzetti ou similar	unid.	200,00
170	Chuveiro Tradição 220V ref. 7514200 - Lorenzetti ou similar	unid.	150,00
171	Ducha maxi ducha 220V 5500w - Lorenzetti ou similar	unid.	150,00
172	Ducha higiênica flexível de 1,20m - Lorenfresh Light 1984 C28 - Lorenzetti ou similar	unid.	200,00
173	Flex ducha 220V 2500W - Fame ou similar	unid.	200,00





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

174	Braço para chuveiro - cromado - 30cm - Esteves ou similar	unid.	30,00
175	Braço para chuveiro - cromado - 40cm - Esteves ou similar	unid.	30,00
176	Adesivo para tubo PVC bisnaga 75gr - Tigre ou similar	unid.	1.000,00
177	Adesivo para tubo PVC frasco 175gr - Tigre ou similar	unid.	400,00
178	Adesivo para tubo PVC bisnaga 17gr - Tigre ou similar	unid.	400,00
179	Lixa para tubo PVC	unid.	1.000,00
180	Torneira de bóia PVC 1/2" para caixa de descarga externa	unid.	200,00
181	Torneira de bóia com balão plástico	unid.	200,00
182	Torneira bóia para caixa d'água 1/2" - Deca ou similar	unid.	100,00
183	Torneira bóia para caixa d'água 3/4" - Deca ou similar	unid.	100,00
184	Fita veda rosca 18mm x 50m - Tigre ou similar	unid.	1.000,00
185	Corrente para caixa acoplada	unid.	400,00
186	Conjunto grelha caixilho lisa - alumínio escovado - para captação de águas pluviais - 20x50cm - Costa Navaro ou similar	unid.	300,00
187	Conjunto grelha caixilho lisa - alumínio escovado - para captação de águas pluviais - 15x100cm - Costa Navaro ou similar	unid.	300,00
188	Grelha de ferro fundido quadrada 10x100cm - A. Brazilian ou similar	unid.	200,00
189	Grelha de ferro fundido quadrada 20x100cm - A. Brazilian ou similar	unid.	300,00
190	Grelha de ferro fundido quadrada 30x100cm - A. Brazilian ou similar	unid.	300,00

### Relação de materiais Pintura:

Item	Materiais para manutenção escolar	Un.	Quant.
<b>Materiais Pintura</b>			
1	Pincel trincha para verniz 3/4"	unid.	100,00
2	Pincel trincha para verniz 1/2"	unid.	1000,00
3	Pincel trincha para verniz 1"	unid.	100,00
4	Pincel trincha para verniz 2.1/2"	unid.	100,00
5	Pincel trincha para verniz 2"	unid.	100,00
6	Pincel para óleo e esmalte 2"	unid.	100,00
7	Pincel para óleo e esmalte 3"	unid.	100,00
8	Pincel para óleo e esmalte 4"	unid.	100,00
9	Pincel para PVA e tinta acrílica 1.1/2"	unid.	100,00
10	Pincel para PVA e tinta acrílica 2"	unid.	100,00
11	Rolo de pintura de espuma 9cm - com cabo	unid.	100,00
12	Rolo de pintura de espuma 15cm - com cabo	unid.	100,00
13	Rolo de pintura de espuma 23cm - com cabo	unid.	100,00
14	Rolo de pintura de lã 9cm - com cabo	unid.	100,00
15	Rolo de pintura de lã 15cm - com cabo	unid.	100,00
16	Rolo de pintura de lã 23cm - com cabo	unid.	100,00
17	Bandeja para pintura - 15cm	unid.	100,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

18	Bandeja para pintura - 23cm	unid.	100,00
19	Broxa para pintura - 85x8x20mm	unid.	50,00
20	Broxa para pintura - 56x15x195mm	unid.	50,00
21	Verniz marítimo, brilhante, galão 3,6l - 1ª qualidade	unid.	300,00
22	Verniz marítimo, fosco, galão 3,6l - 1ª qualidade	unid.	300,00
23	Fundo nivelador para madeira, galão 3,6l - 1ª qualidade	unid.	200,00
24	Massa a óleo, branco, galão 3,6l - 1ª qualidade	unid.	300,00
25	Selador acrílico, galão 3,6l - 1ª qualidade	unid.	300,00
26	Fundo fosco, branco, galão 3,6l - 1ª qualidade	unid.	300,00
27	Esmalte sintético acetinado - 900ml - 1ª qualidade - branco e/ou verde	unid.	500,00
28	Esmalte sintético acetinado fosco - galão 3,6l - 1ª qualidade - branco e/ou verde	unid.	500,00
29	Esmalte sintético fosco - galão 3,6l - 1ª qualidade - branco	unid.	500,00
30	Fundo preparador para parede - incolor - lata 18l - 1ª qualidade	unid.	200,00
31	Tinta para gesso - galão 3,6l - 1ª qualidade - branco	unid.	300,00
32	Tinta látex fosco para fachadas - lata 18l - 1ª qualidade - branco e/ou kiwi	unid.	500,00
33	Tinta acrílica semi-brilho - lata 18l - 1ª qualidade - branco e/ou verde	unid.	500,00
34	Tinta látex PVA - lata 18l - 1ª qualidade - branco e/ou verde	unid.	500,00
35	Tinta acrílica anti-mofo, para teto de banheiro - branca - lata 18l - 1ª qualidade	unid.	250,00
36	Tinta acrílica para piso - lata 18l - verde e/ou vermelho	unid.	500,00
37	Massa corrida - branca - lata 18l - 1ª qualidade	unid.	300,00
38	Thinner, galão 5l - 1ª qualidade	unid.	150,00
39	Solvente, lata 500ml - 1ª qualidade	unid.	300,00
40	Lixa para ferro nº 40	unid.	1.000,00
41	Lixa para ferro nº 60	unid.	1.000,00
42	Lixa para ferro nº 150	unid.	1.000,00
43	Lixa d'água nº100	unid.	1.000,00
44	Lixa d'água nº180	unid.	1.000,00
45	Lixa para madeira nº 80	unid.	3.000,00
46	Lixa para madeira nº 100	unid.	3.000,00
47	Lixa para madeira nº 180	unid.	3.000,00
48	Lixa para madeira nº 220	unid.	3.000,00
49	Lixa para massa nº 60	unid.	3.000,00
50	Lixa para massa nº 100	unid.	3.000,00
51	Lixa para massa nº 150	unid.	3.000,00
52	Lixa para massa nº 220	unid.	3.000,00
53	Espátula de aço carbono cromada 10cm	unid.	50,00
54	Espátula de aço carbono cromada 12cm	unid.	50,00
55	Espuma expansiva de poliuretano - aerosol 500ml - 1ª qualidade	unid.	500,00
56	Spray lubrificante, lata 300ml - 1ª qualidade	unid.	500,00
57	Acquela incolor, lata 3,6l - 1ª qualidade	unid.	500,00
58	Sela trinca, bisnaga 300ml	unid.	1.000,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

59	Massa de calafetar - 350gr - 1ª qualidade	unid.	1.000,00
60	Gesso - saco 1kg - 1ª qualidade	unid.	500,00
61	Cal de pintura 8kg - 1ª qualidade	sc.	250,00
62	Massa epoxi, para reparos tipo durepoxi ou similar 250gr	lata	100,00
63	Lixadeira pequena 8x21	unid.	50,00

### Relação de Materiais Carpintaria e Serralheria:

Item	Materiais para manutenção escolar	Un.	Quant.
<b>Materiais Carpintaria e Serralheria</b>			
1	Ripa de 1,5x5cm - padrão peroba, cumaru, garapeira ou similar - seco em estufa, e sem nó - 1ª qualidade	m	5.000,00
2	Caibro de 5x6cm - padrão peroba, cumaru, garapeira ou similar - seco em estufa, e sem nó - 1ª qualidade	m	5.000,00
3	Viga 6x12cm - padrão peroba, cumaru, garapeira ou similar - seco em estufa, e sem nó - 1ª qualidade	m	500,00
4	Viga 6x16cm - padrão peroba, cumaru, garapeira ou similar - seco em estufa, e sem nó - 1ª qualidade	m	500,00
5	Forro de madeira maciça - macho/fêmea - peroba ou similar - 1ª qualidade	m <sup>2</sup>	5.000,00
6	Cordão de madeira de peroba ou similar - 1ª qualidade	m	3.000,00
7	Forro em régua de PVC - inclusive fixadores e acabamentos	m <sup>2</sup>	2.000,00
8	Cremona latão cromado ou polido - completa com vara h=1,20m	unid.	200,00
9	Cremona latão cromado ou polido - completa com vara h=1,520m	unid.	200,00
10	Carranca de ferro cromado 40mm	unid.	500,00
11	Alavanca em metal cromado, para caixilhos basculantes	unid.	400,00
12	Fechadura externa, acabamento cromado, ref.4171 cr - Aliança ou similar	unid.	600,00
13	Fechadura externa, acabamento aço polido 4600/40, ref.20934 cr - Aliança ou similar	unid.	600,00
14	Fechadura externa, acabamento cromado, ref.5501(Z) 033521 - Aliança ou similar	unid.	600,00
15	Conjunto de fechadura de cilindro 55mm, tráfego intenso - porta externa	unid.	500,00
16	Conjunto de fechadura de cilindro 55mm, tráfego intenso - porta interna	unid.	500,00
17	Conjunto de fechadura de cilindro, caixa rasa 22mm - porta com montante estreito	unid.	300,00
18	Conjunto de fechadura de cilindro, só lingueta 55mm - porta de abrir	unid.	300,00
19	Conjunto de fechadura de cilindro, bico de papagaio 22mm - porta de correr	unid.	200,00
20	Fechadura tipo Gorge 55mm - tráfego intenso - acabamento cromado	unid.	300,00
21	Fechadura tipo Gorge 55mm - tráfego intenso - só lingueta	unid.	150,00
22	Fechadura tipo só trinco 45mm - tráfego intenso, acabamento cromado - porta de abrir	unid.	200,00
23	Fechadura tipo tranqueta e trinco 55mm - tráfego intenso,	unid.	500,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	acabamento cromado - porta de sanitário		
24	Fechadura tipo tranqueta 45mm - porta interna de instalações sanitárias	unid.	400,00
25	Conjunto de fechadura tipo tetra - somente tranca	unid.	300,00
26	Targeta de sobrepor, tipo "livre-ocupado" - 60x65mm	unid.	300,00
27	Fecho de embutir, trava acionada por alavanca, 3/4"x400mm - porta de 2 folhas	unid.	200,00
28	Fecho de embutir, trava acionada por alavanca, 3/4"x200mm - porta de 2 folhas	unid.	200,00
29	Mola fecha-porta, tipo leve (amortecedor hidráulico)	unid.	150,00
30	Mola fecha-porta, tipo pesado	unid.	150,00
31	Cadeado de latão (com cilindro e trava dupla) - 35mm	unid.	200,00
32	Porta-cadeado de ferro pintado - 63mm	unid.	150,00
33	Porta-cadeado de ferro pintado - 89mm	unid.	150,00
34	Espelho retangular em aço cromado	par	500,00
35	Roseta ou entrada de cilindro com chave tipo Gorge em aço cromado	par	500,00
36	Dobradiça reforçada com anéis 244 aço pino e bola - 3x2.1/2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
37	Dobradiça reforçada com anéis 244 aço pino e bola - 3x3" - Arouca ou similar	unid.	400,00
38	Dobradiça reforçada com anéis 244 aço pino e bola - 3.1/2x2.1/2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
39	Dobradiça reforçada com anéis 244 aço pino e bola - 5x4" - Arouca ou similar	unid.	400,00
40	Dobradiça média com anéis 246 aço pino e bola - 3x2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
41	Dobradiça média com anéis 246 aço pino e bola - 3x2.1/2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
42	Dobradiça média com anéis 246 aço pino e bola - 3x3" - Arouca ou similar	unid.	400,00
43	Palmela tipo "H" 228 aço pino e bola - 2.1/2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
44	Palmela tipo "H" 228 aço pino e bola - 3" - Arouca ou similar	unid.	400,00
45	Palmela tipo "H" 228 aço pino e bola - 3.1/2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
46	Palmela tipo "H" 228 aço pino e bola - 4" - Arouca ou similar	unid.	400,00
47	Palmela tipo "H" 228 aço pino e bola - 5" - Arouca ou similar	unid.	400,00
48	Palmela tipo "H" 228 aço pino e bola - 4.1/2" - Arouca ou similar	unid.	400,00
49	Porta lisa especial/sólida para instalações sanitárias - 62x165cm - 1ª qualidade	unid.	150,00
50	Porta lisa comum/encabeçada para instalações sanitárias - 62x165cm - 1ª qualidade	unid.	150,00
51	Porta lisa especial/sólida para box para portadores de deficiência física - 82x170cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
52	Porta lisa especial/sólida para box para portadores de deficiência física - 82x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
53	Porta lisa especial/sólida - 62x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
54	Porta lisa especial/sólida - 72x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
55	Porta lisa especial/sólida - 82x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
56	Porta lisa especial/sólida - 92x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
57	Porta lisa especial/sólida - 102x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
58	Porta lisa comum/encabeçada - 62x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

59	Porta lisa comum/encabeçada - 72x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
60	Porta lisa comum/encabeçada - 82x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
61	Porta lisa comum/encabeçada - 92x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
62	Porta lisa comum/encabeçada - 102x210cm - 1ª qualidade	unid.	100,00
63	Porta veneziana - 82x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
64	Porta veneziana - 92x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
65	Porta de madeira lisa comum/encabeçada, 2 folhas - 124x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
66	Porta de madeira lisa comum/encabeçada, 2 folhas - 144x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
67	Porta de madeira lisa comum/encabeçada, 2 folhas - 164x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
68	Porta de madeira lisa comum/encabeçada, 2 folhas - 184x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
69	Porta de madeira lisa comum/encabeçada, 2 folhas - 204x210cm - 1ª qualidade	unid.	50,00
70	Batente de madeira (14cm) - para porta de 1 folha, sem bandeira - 1ª qualidade	unid.	50,00
71	Batente de madeira (14cm) - para porta de 2 folhas, sem bandeira - 1ª qualidade	unid.	50,00
72	Batente de madeira (14cm) - para instalações sanitárias - 1ª qualidade	unid.	100,00
73	Batente de madeira (25cm) - para porta de 1 folha, sem bandeira - 1ª qualidade	unid.	50,00
74	Batente de madeira (25cm) - para porta de 2 folhas, sem bandeira - 1ª qualidade	unid.	50,00
75	Batente de madeira (9,5cm) - para porta em divisória - 1ª qualidade	unid.	100,00
76	Tábua de madeira maciça para assoalho - cumaru ou similar - seco em estufa e sem nó	m²	3.000,00
77	Taco de madeira - cumaru ou similar - seco em estufa	unid.	4.000,00
78	Rodapé de madeira - cumaru ou similar seco em estufa	m	2.000,00
79	Guarnição ou moldura de madeira - 4,5cm - 1ª qualidade	unid.	600,00
80	Guarnição ou moldura de madeira - 7,5cm - 1ª qualidade	unid.	600,00
81	Guarnição ou moldura de madeira - 10,0cm - 1ª qualidade	unid.	600,00
82	Guarnição ou moldura de madeira - 15,0cm - 1ª qualidade	unid.	600,00
83	Porta em alumínio, meio vidro, abrir, 1 folha	unid.	50,00
84	Porta em alumínio, meio vidro, de abrir, 2 folhas	unid.	50,00
85	Porta em alumínio, meio vidro, correr	unid.	50,00
86	Porta em alumínio, veneziana, abrir, 1 folha	unid.	20,00
87	Batente em perfil de chapa dobrada nº.20, 1 folha, sem bandeira	unid.	30,00
88	Batente em perfil de chapa dobrada nº.20, 2 folhas, sem bandeira	unid.	20,00
89	Batente de alumínio para divisória de granilite	unid.	10,00
90	Caixilho em alumínio - pivotante	unid.	80,00
91	Caixilho em alumínio - maximar	unid.	100,00
92	Caixilho em alumínio - basculante	unid.	100,00
93	Caixilho em madeira - de correr	unid.	50,00
94	Caixilho em madeira - pivotante	unid.	100,00
95	Caixilho em madeira - maximar	unid.	100,00
96	Caixilho em madeira - basculante	unid.	100,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

97	Caixilho em madeira - de correr	unid.	50,00
----	---------------------------------	-------	-------

**OBSERVAÇÕES:**

As tabelas de quantidade de materiais são meramente estimativas.

Bianca Rotondaro da Silva Paulo  
Engº. Civil da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 33.159/2023**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, pelo presente propõe executar o OBJETO licitado no Edital de Pregão supra, pelo preço de:

**Valor total mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Valor total anual: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

<b>Posto de trabalho</b>	<b>Quantidade de funcionário por posto de trabalho</b>	<b>Valor Unitário Mensal R\$/Mês</b>	<b>Valor Total Mensal R\$/Mês</b>
Eletricista de manutenção com qualificação	03		
Encanador de manutenção com qualificação	03		
Pedreiro	03		
Pintor com prática em pintura e serviços em gesso	02		
Marceneiro	01		
Serralheiro	01		
Carpinteiro	02		
Ajudante de serviços gerais	03		
Encarregado, com formação em técnico de edificações	01		
Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo CREA	01		
Engenheiro Elétrico, devidamente reconhecido pelo CREA	01		
<b>Subtotal mensal</b>			
Veículo com no mínimo 2 anos de uso com capacidade para 1500 kg, para realizar o transporte das equipes, materiais e equipamentos até as unidades escolares	02		
Manutenção do sistema de combate a incêndio	01		
Serviço de limpeza de caixa d'água (Conforme Anexo)			
<b>Subtotal mensal</b>			
Materiais Conforme a Relação do Anexo I. – Estimado*			R\$ 150.000,00
<b>Total Mensal</b>			
<b>Total Global (12 meses)</b>			

\***Observação:** O valor dos materiais será fixo, não poderá ser alterado, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data da proposta**

**Prazo total de execução dos serviços: 12 meses.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital relativa à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas complementares.**

XXXXXXXXXX, ..... de ..... de 20XX.

Nome : .....

R.G. e C.P.F. : .....

Cargo : .....

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

**ANEXO II (A)  
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OFICIAL ENCANADOR			
CARGO	Salário Mensal unitário	Periculosidade/ insalubridade	Custo Mensal Total
- OFICIAL ENCANADOR		20%	R\$ -
<b>Total Mão de Obra</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Encargos Sociais Incidentes Sobre o Valor da Hora/Serviço</b>			
INSS	20,00%	R\$	-
SEC / SESI	1,50%	R\$	-
SENAC / SENAI	1,00%	R\$	-
INCRA	0,20%	R\$	-
Salário Educação	2,50%	R\$	-
FGTS	8,00%	R\$	-
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	-
SEBRAE	0,60%	R\$	-
<b>GRUPO B</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Férias	8,33%	R\$	-
Abono de Férias	2,78%	R\$	-
Auxílio Doença	1,66%	R\$	-
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	-
Faltas Legais	0,82%	R\$	-
Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	-
Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
13º Salário	8,34%	R\$	-
<b>GRUPO C</b>	<b>21,98%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Aviso Prévio Indenizado	3,78%	R\$	-
IndeniZação Adicional	0,08%	R\$	-
Multa FGTS nas Rescisões Sem Justa Causa	4,45%	R\$	-
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-
	0,00%	R\$	-
<b>GRUPO D</b>	<b>8,31%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$	-
<b>A + B + C + D = Encargos Sociais</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL 1 = (Mão de Obra + Encargos)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>DEMAIS INSUMOS MENSAIS</b>			
Valor a Título de Alimentação			
Valor Vale Refeição			
Vale Transporte			
Assist. Médica e Odontológica			
EPIs			
Uniformes		R\$	-
Ferramentas		R\$	-
Diversos			
<b>TOTAL DOS DEMAIS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL 2 = (Subtotal 1 + Demais Despesas)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>BDI = (% do Subtotal 1 + Demais Despesas)</b>	<u>0,00%</u>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS MENSAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 33.159/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**

**CONTRATADA:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SP., CNPJ \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. \_\_\_\_\_ e pela Secretária de Educação, Sra. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº ..... /2024, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ...., do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**I - DO OBJETO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste edital.

1.2. Os serviços serão desenvolvidos nos locais estabelecidos no **ANEXO I (A) - TABELA DE LOCAIS**.

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme previsto no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**. Ainda, deverão ser prestados os demais serviços considerados necessários à perfeita execução do objeto contratado.

1.2.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida, envolvendo a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão-de-obra capacitada e treinada para executar as tarefas definidas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, bem como materiais de primeira linha que serão utilizados na execução dos serviços.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### II - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
  - 2.2.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.
  - 2.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos decorrentes de majoração da tarifa de transporte público.
- 2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.
- 2.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.
- 2.5. A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada à **CONTRATANTE**, preferencialmente em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.
- 2.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 2.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 2.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 2.9. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:
  - 2.9.1. as particularidades do contrato em vigência;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9.2. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 2.9.3. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 2.9.4. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.
- 2.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que poderão ser formalizadas por aditamento.
- 2.11. A **CONTRATANTE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise.
- 2.11.1. O pagamento retroativo do período ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 2.12. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da **CONTRATANTE** será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
- 2.13. Decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste e na hipótese de sua prorrogação, os valores dos insumos incidentes no contrato poderão ser reajustados pelo IPC-FIPE, nos termos do Ato CMSP nº 1385/2017, desde que precedidas de solicitação pela **CONTRATADA**.

### III - DA DOTAÇÃO:

3.1. O(s) recurso(s) financeiro(s) necessário(s) à execução do objeto da presente licitação onerará(ão) a(s) dotação(ões) número(s):

77	CONTA
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903916	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### IV - DO PAGAMENTO:

4.1. O pedido de pagamento deverá ser apresentado na Diretoria Regional de Educação acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

4.1.1. A **CONTRATADA**. deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres pela contratada:

4.1.1.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

de Tempo de Serviço FGTS;

- 4.1.1.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- 4.1.1.3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 4.1.1.4. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- 4.1.1.5. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- 4.1.1.6. Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- 4.1.1.7. Recibo da conectividade social;

**4.2.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

4.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.3.** A falta de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais não impedirá o pagamento, porém, poderá ser motivo ensejador de eventual rescisão do contrato, caso constatado que a contratada descumpriu a obrigação de manter as condições que culminaram com a sua habilitação no certame que deu origem ao contrato,

**4.4.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no **BANCO xxxxx**

**4.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

**4.6.** Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

**4.7.** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

### V- DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 01(um) ano, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitada a 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.

5.1.1. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

### VI - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, conforme o prazo previsto no item deste instrumento, limitado ao máximo de 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **subitens 6.4, 6.5, 10.1.7 e/ou 10.1.8**.

6.1.2. Multas conforme graus e condutas dispostas nas tabelas abaixo, durante a vigência do presente Termo de Contrato:

Tabela Glosa Contratual	
Pontuação total	Correspondência
0	Não haverá glosa
1 a 5	1% sobre o valor mensal do contrato
6 a 10	2% sobre o valor mensal do contrato
11 a 15	5% sobre o valor mensal do contrato
16 a 20	10% sobre o valor mensal do contrato
21 ou superior	20% sobre o valor mensal do contrato

Tabela de pontuação no caso de glosa		
Item	Descrição	Pontuação
1	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho, por item não cumprido.	1
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	2
3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência.	1
4	Não atender ao prazo contratual.	4
5	Não fornecer, complementar ou não substituir o material,	2



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	equipamento ou ferramental considerado inadequado no prazo estabelecido, por ocorrência e por dia excedente.	
6	Não preencher corretamente as ordens de serviço ou não sinalizar a sua finalização, por ocorrência.	1
7	Não atender ao prazo contratual de entrega do laudo técnico referente à ocorrência de defeito nos sistemas e/ou equipamentos e/ou edificações, por dia excedente.	3
8	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Preventiva.	2
9	Inexecução de serviço previsto no Plano de Manutenção Corretiva.	3
10	Inexecução de atendimento de serviço Emergencial no prazo estabelecido por contrato.	4

- 6.1.2.1. A Unidade Gestora poderá, a critério e desde que conveniente à **CONTRATANTE**, reduzir pela metade o valor da multa, em caso de primeira infração contratual praticada pela **CONTRATADA**.
- 6.1.3. Multa cominatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada, em caso de descumprimento dos prazos previstos deste Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, limitado o atraso a 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.
- 6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.
- 6.1.6. As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.
- 6.1.7. Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.
- 6.1.8. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA**.
- 6.1.9. A aplicação das sanções previstas nos itens **10.1.7** e **10.1.8** deste termo de contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.1.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 6.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 6.1.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### VII – DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços à **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 7.4. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades ou exponha terceiros em risco;
- 7.5. Executar mensalmente a conferência da medição dos serviços pela quantidade de postos de serviço contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 7.6. O recebimento e as medições dos serviços objeto deste **CONTRATO** serão efetuados





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

pelo **Diretor de cada Unidade Escolar ou por servidor por ele designado.**

7.6.1 Os relatórios de medição mensal do serviço apontarão as eventuais irregularidades cometidas na execução contratual, que ensejarão a aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.6.2 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. **Controle diário:** serão efetuadas avaliações, por amostragem, em salas, banheiros, corredores, laboratórios e demais dependências de cada setor por preposto(s) da **CONTRATANTE**, de acordo com os serviços a serem executados discriminados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Contrato.

7.8. A fiscalização da execução contratual será feita pelo Diretor de cada UE, e a gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria Regional de Educação, a quem competirá acompanhar a execução do contrato, fiscalizando-a, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis e atestando sua execução para fins de pagamento.

## VIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, bem como, informar os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

2.1.1. Caso ocorra alteração na indicação do preposto o Contratante deverá ser informado por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

2.2. Disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

2.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

2.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Secretaria, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

2.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

2.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

2.7. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.

2.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus empregados

2.9. Manter os locais dos serviços sempre devidamente isolados através de tapumes.

2.10. Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

2.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do CONTRATO, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Secretaria.

2.15. Responder na execução dos serviços por: quaisquer acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, quaisquer causas de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

2.16. Comunicar a Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

2.18. Paralisar, por determinação da Secretaria, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos ou Privados.

2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da execução dos serviços.

2.21. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

2.22. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o tráfego de pedestres nas calçadas, e de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT.

2.23. Promover o transporte de pessoal respeitada a legislação aplicada ao caso.

2.24. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

2.25. Apresentar à Fiscalização da Secretaria, mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).

2.26. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial: NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

2.27. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria;

b) De acordo com a Lei n.º 5.194/66, se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela o seu registro.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP, conforme determina a resolução 194/70 daquela entidade.

2.28. O Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços deverá estar presente no local dos serviços periodicamente, enquanto durarem as atividades.

### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.4. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.

9.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

### X - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia, conforme o disposto no **subitem 10.2** .

10.1.1. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar a **CONTRATANTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

como beneficiária, e deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá:

- I. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- II. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- III. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for caução em dinheiro ou título da dívida pública, este deverá:

- I. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- II. Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

10.6. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

### **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Fica a contratada ciente que a simples assinatura deste, implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

11.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do presente contrato. Caso haja necessidade de subcontratação a CONTRATADA deverá dar ciência à Administração devendo a subcontratada reunir as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, de acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

conhecer e aceitar:

11.4.1. Edital de PREGÃO Nº /2024

11.4.2. Proposta elaborada e apresentada na licitação, pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

11.4.3. Planilha de composição do(s) preço(s).

11.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal 14.133/2021 e restante legislação sobre a matéria.

11.6. A **CONTRATADA**., neste ato, apresentou:

11.6.1. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social - CND;

11.6.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

11.6.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município.

11.6.4. Planilha de composição do preço ofertado.

11.6.5. Certidão de Registro Profissional de Engenheiro Civil, responsável técnico da licitante, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

11.6.6. Atestado(s) técnico(s) e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT do profissional comprovando, obrigatoriamente, a prestação de serviços com as seguintes características:

11.6.6.1. A comprovação exigida nos itens anteriores deve ser satisfeita com a apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro, com as devidas anotações, ou no caso de Sócio ou diretores, Contrato Social ou Ata de eleição da diretoria para as S/A ou contrato de prestação de serviços.

11.7. Fica eleito o foro do Município de Campos do Jordão para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)**

**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO (CONTRATANTE)**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA**

Representante

Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Nome.....RG. ....

Nome.....R.G.....





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**

CONTRATADA:.....

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, com fornecimento de material e mão de obra.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão  
Secretaria de Administração - Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Educação  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Cargo do Responsável Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

xNome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.

---



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024  
PROCESSO N.º 33.159/2023

### MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** \_\_\_\_\_, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde serão executados os serviços descritos acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, para a execução contratual.

#### Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### Identificação do Representante:

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

Campos do Jordão/SP, ..... de ..... de 2024.

Local/Unidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Educação



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 001/2024  
PROCESSO N. ° 33.159/2023

### ANÁLISE DOS ÍNDICES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração das indicações contábeis a seguir:

Liquidez Corrente:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1,00$

Liquidez Geral:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGOPRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} = \text{OU} > 1,00$

Índice de Endividamento:  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 0,50$

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura: do CONTADOR ou profissional equivalente e representante legal da empresa ou por outra pessoa devidamente indicada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**  
**PROCESSO N.º 33.159/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, registrado no CREA sob nº \_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, bairro, CEP, declaro estar ciente dos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ da Prefeitura do Município de Campos do Jordão, declarando ter disponibilidade para exercer a função de Responsável Técnico, sob pena das sanções legais, preenchendo os requisitos previstos no referido Edital, não havendo nada que impeça o cumprimento das atribuições do cargo, em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Responsável Técnico  
CREA

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal / Carimbo da empresa